000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 17 de Agosto de 2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a autorização para licitação de premiação para serem utilizados nos campeonatos e eventos em geral organizados por esta Secretaria.

Justificamos que a licitação se faz necessária uma vez que, nos campeonatos e eventos realizados há a necessidade de premiação para todos os participantes.

O custo estimado importa no valor total de R$ 26.665,00 (vinte e seis mil seisentos e sessenta e cinco reais).

Marco Aurélio Ruiz Dolce
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Solicitante

OTICA E RELOJOARIA CYMA

FONE: (44) 3232-1881 000002

Avenida Cristovão Colombo. 1180 Centro Marialva – PR

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 90CM	Unidade	15	418,00	6.270,00
TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 70CM	Unidade	15	336,00	5.040,00
TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 50CM	Unidade	15	242,00	3.630,00
TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 40CM	Unidade	15	194,00	2.910,00

OTICA E RELOJOARIA CYMA

FONE: (44) 3232-1881 000003

Avenida Cristovão Colombo. 1180 Centro Marialva – PR

TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 24,6CM	Unidade	10	90,80	908,00
TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 30,3CM	Unidade	10	90,00	900,00
TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 20,0CM	Unidade	10	78,50	785,00
PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 14X20CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	Unidade	20	125,50	2.510,00
PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 10X16CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	Unidade	20	103,60	2.072,00
PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 9X15CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	Unidade	20	82,00	1.640,00

79.0[illegible]

ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA ME

AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1180

CENTRO - CEP 86990-000

MARIALVA - PR

OTICA E RELOJOARIA CYMA

FONE: (44) 3232-1881

000004

Avenida Cristovão Colombo. 1180 Centro Marialva – PR

Batistela
Óculos - Jóias - Relógios

000005

ITEM	QT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 90CM	447,30	6.709,50
2	15	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 70CM	359,60	5.394,00
3	15	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 50CM	259,00	3.885,00
4	15	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 40CM	208,00	3.120,00
5	10	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 24,6CM	97,20	972,00

FONE: (44) 3232-5230
Av. Cristóvão Colombo, 1226 - Centro - Marialva - PR

Batistela
Óculos - Jóias - Relógios

000006

6	10	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 30,3CM	96,30	963,00
7	10	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 20,0CM	84,00	840,00
8	20	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 14X20CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	135,00	2.700,00
9	20	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 10X16CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	110,00	2.200,00
10	20	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 9X15CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	88,00	1.760,00

07.569.315/0001 07
R A BATISTELA & CIA LTDA
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 1229
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

Ótica Iris
cuidamos da sua visão

000007

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 90CM	UN.	15	468,00	7.020,00
TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 70CM	UN.	15	376,30	5.664,50
TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 50CM	UN.	15	271,00	4.065,00
TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 40CM	UN.	15	217,20	3.258,00

Rua Santos Dumont, 3256 - Loja 1 - Maringá - PR
Cep 87013-050 - Fone 44 3026-8243
oticairis@oticairisonline.com.br

Ótica Iris

TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 24,6CM	UN.	10	100	1.000,00
TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 30,3CM	UN.	10	102,00	1.020,00
TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 20,0CM	UN.	10	89,00	890,00
PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 14X20CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	UN.	20	140,00	2.800,00
PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 10X16CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	UN.	20	115,00	2.300,00
PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 9X15CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	UN.	20	91,50	1.830,00
VALOR TOTAL: R$ 29.847,50				

16.814.290/0001-47
I.E.: 90607168-19
VIZIO COM. DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA. - ME
RUA SANTOS DUMONT, 3256
ZONA 01 - CEP 87013-050
MARINGÁ - PR

Rua Santos Dumont, 3256 - Loja 1 - Maringá - PR
Cep 87013-050 - Fone 44 3026-8243
oticairis@oticairisonline.com.br

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Ofício nº. 182/2016
GAB

000009

Marialva, 19/08/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 17 de agosto de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 182/2016
DC/bsm

000010

Marialva, 19/08/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 182/2016, expedido por Vossa Senhoria em 19/08/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 17/08/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Deptº. de Contabilidade

Parecer nº. 182/2016

000011

Marialva, 19/08/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de troféus e placas de gravação destinados a Secretaria Municipal de Esportes, sob-regime do tipo Menor Preço por item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 17/08/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 26.665,00(vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000012

Oficio nº. 182/2016
DLC

Marialva, 19 de agosto de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 102/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contrato

000013

Parecer nº. 182/2016

Marialva, 19/08/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 102/2016, para Aquisição de troféus e placas de gravação destinados a Secretaria Municipal de Esportes, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

000014

Oficio nº. 182/2016
GAB

Marialva, 19/08/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 102/2016, que tem por objeto Aquisição de troféus, medalhas e placas destinados a Secretaria Municipal de Esportes, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 01 de setembro de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de troféus e placas de gravação destinados a Secretaria Municipal de Esportes, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

1.2 As empresas vencedoras dos itens constantes no Termo de Referência, terão 02 (dois) dias úteis para apresentação das amostras, sendo a entrega na Secretaria Municipal de Esportes – Rua João Gomes s/n. A/C Marco Aurélio. Caso os mesmos sejam aprovados, serão encaminhados para devida homologação, se rejeitados passará automaticamente para o segundo colocado, tendo o mesmo prazo para apresentação das amostras.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 – No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato

Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 *Todos* os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 102/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 102/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 102/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 26.665,00(vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie,

aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso,

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 20 de agosto de 2016 a 01 de setembro de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000032

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2016.

Patrícia E. H. Bonjorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO
Gerente de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO I

000033

Pregão Presencial nº 102/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de troféus e placas de gravação destinados a Secretaria Municipal de Esportes.

Valor Máximo: R$ 26.665,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 90CM	unidade	15	418,00	6.270,00
2	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 70CM	unidade	15	336,00	5.040,00
3	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 50CM	unidade	15	242,00	3.630,00
4	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA	unidade	15	194,00	2.910,00

	BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 40CM				
5	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 24,6CM	unidade	10	90,80	908,00
6	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 30,3CM	unidade	10	90,00	900,00
7	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 20,0CM	unidade	10	78,50	785,00
8	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 14X20CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	unidade	20	125,50	2.510,00
9	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 10X16CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	unidade	20	103,60	2.072,00
10	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 9X15CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	unidade	20	82,00	1.640,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

1.3 As empresas vencedoras dos itens constantes no Termo de Referência, terão 02 (dois) dias úteis para apresentação das amostras, sendo a entrega na Secretaria Municipal de Esportes – Rua João Gomes s/n. A/C Marco Aurélio. Caso os mesmos sejam aprovados, serão encaminhados para devida homologação, se rejeitados passará automaticamente para o segundo colocado, tendo o mesmo prazo para apresentação das amostras.

000035

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 3 (três), contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

000036

ANEXO II

Pregão Presencial nº 102/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 102/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000037

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 182/2016
Edital de Pregão Presencial nº 102/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **102/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO IV

000038

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 182/2016

Edital de Pregão Presencial nº **102/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

000039

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 182/2016
Edital de Pregão Presencial nº **102/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **102/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

000040

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 182/2016

Edital de Pregão Presencial nº **102/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

000041

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de troféus e placas de gravação destinados a Secretaria Municipal de Esportes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **102/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 3 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

000047

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de troféus e placas de gravação destinados a Secretaria Municipal de Esportes, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 01 de setembro de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 01 de setembro de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2016.

Patrícia E. K. Bonjiorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO
Gerente de Licitação

Rub _____

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 035/2016 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.233.805/0001-73, quanto à aquisição de medicamento (enoxaparina) para atender a necessidade do paciente Marino Gaiarin, conforme solicitação da diretora do Departamento Municipal de Saúde.

O valor total depreendido com a contratação será de R$ 2.236,80 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA EVA PIRA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, a favor da empresa FARMÁCIA BRASÍLIA LTDA-EPP – CNPJ 79.119.285/0001-34, pessoas jurídicas de direito privado, para aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Notificação expedido pela Vara da Fazenda Pública de Marialva, no valor total de R$ 43.025,94 (quarenta e três mil, vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), face ao disposto no art.26 da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 19 de agosto de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000048

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA EVA PIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de troféus e placas de gravação destinados a Secretaria Municipal de Esportes, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 01 de setembro de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 01 de setembro de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2016.

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO
Gerente de Licitação

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR 57.393,98 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

FORO Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de agosto de 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SERGIO CARDOSO
AMAURI VICENTE DOS ANJOS MATERIAIS ELÉTRICOS - ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR 244.729,99 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

FORO Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de agosto de 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

GIUMARA RENATA FORLAN
ILUMINADA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

CONTRATO Nº 110/2016

CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30 e,

CONTRATADO **FIGUEIREDO & FIGUEIREDO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.710.602/0001-81, com endereço na AV SANTOS DUMONT, 3472, Zona 03 CEP 87013-050, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO portador da Cédula de Identidade RG nº 9.272.616-9, e inscrito no CPF sob o nº. 051.444.409-67.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ORIENTAÇÕES CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NASS NORMAS LEGAIS EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE-PR E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

VALOR 40.000,00 (quarenta mil reais).

FORO Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de agosto de 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO
FIGUEIREDO & FIGUEIREDO CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA



Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP
CNPJ: 78.381.621/0001-50
Av. Mauá, 2578 – Zona 09
CEP: 87.050-020
Maringá – PR
Telefone: (44) 3268-4388
Email: licitacao@vhllicitacoes.com.br
BANCO: ITAU AGENCIA: 3713 CONTA CORRENTE: 19680-0

000049

CREDENCIAMENTO

000050

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

PROCURAÇÃO

"AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP, com sede na Av. Mauá, nº 2578, Zona 09, com o CEP: 87.050-020, na cidade de Maringá, estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.381.621/0001-50, neste ato representado por seu sócio Orandir Wagner Pipino, com endereço comercial **Avenida Mauá, 2578, Maringá – Paraná.**

OUTORGADA: LUIZ HENRIQUE ROSARIO, brasileiro, solteiro, Analista de Licitações, portador do RG sob nº 10.448.551-0 SESP/PR e CPF sob o nº 065.109.009-12, com escritório profissional na Av. Getulio Vargas, 173 sala 201, Centro, CEP: 87013-130 em Maringá – PR, fone 44-3268-4388.

PODERES GERAIS: Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, representá-la judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total defesa dos interesses e direitos do Outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier a outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos o Outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei.

PODERES ESPECÍFICOS: Para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas e contratos, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir da sua interposição, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

A presente Procuração é válida até o dia: 30/12/2016

Maringá, 10 de março de 2016.

4º TABELIONATO DE NOTAS

Orandir Wagner Pipino
Sócio-Administrador
RG nº 1.171.649 SSP/PR
CPF nº 210.394.029-68

Mariana da Silva Jung Bandeira
SUBSTITUTA

4º TABELIONATO DE NOTAS
Av. XV de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR
José Carlos Fratti
4º Tabelião

FIRMAS EM GERAL - SELO DIGITAL
ESTE TIPO, SELO(S) DIGITAL(IS) DE:
DESTINADO A GARANTIR AUTENTICIDADE
PARA SEGURANÇA, FACE A IMPOSSIBILIDADE
DO SUBSTRATO PAPEL RECEBER SELO FÍSICO
(Art. 7º) Para verificar a autenticidade
http://funarpen.com.br
RECONHECIDO e dou fé(m) firma(s) de:
ORANDIR WAGNER PIPINO
Maringá, PR, 10 de março de 2016
Em testemunho
MARINGÁ, PR
071-MARIANA DA SILVA JUNG BRANDT
SUBSTITUTA


1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
31 AGO. 2016
Em test.º da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
DAIANE PEREIRA CAETANO
MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
ANDRÉ TAKAKI MITSUGUI
MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
PAULA SABOIA GOMES
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
Nº FJD68337

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

000051

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP
CNPJ N.º 78.381.621/0001-50
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ORANDIR WAGNER PIPINO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Martim Afonso, nº 1.050, Zona 02 - CEP 87.010-410, portador da CI Civil RG n.º 1.171.649 SSP/PR e CPF sob n.º 210.394.029-68 e **FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Martim Afonso, n.º 1.050, Zona 02 - CEP 87.010-410, portadora da CI Civil RG n.º 3.050.344-9 SSP/PR e CPF sob n.º 870.083.519-68, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP**, com sede à Avenida Mauá, n.º 2.889/B, Centro - CEP 87.013-160, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob n.º 412.00183269 em 02/05/1980 e última alteração contratual arquivada sob n.º 2007.4189417 em 17/09/2007, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Doravante o endereço da sociedade passará à ser: **AVENIDA MAUÁ, N.º 2.578, ZONA 09 – CEP 87.050-020, NESTA MESMA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- Doravante o objeto social da sociedade passara a ser: **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS ESTAMPADAS, ESMALTADAS OU PINTADAS PARA VEÍCULOS, PROPAGANDAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO DIGITAL, FACHADAS, LUMINOSOS, PAINÉIS E ADESIVAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS E NUMERAÇÃO PREDIAL, FUNDIÇÃO DE PLACAS EM BRONZE E ALUMINIO E SERVIÇOS CORTES, RECORTES E GRAVAÇÃO EM CNC.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- **À vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, à partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ORANDIR WAGNER PIPINO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Martim Afonso, nº 1.050, Zona 02 - CEP 87.010-410, portador da CI Civil RG n.º 1.171.649 SSP/PR e CPF sob n.º 210.394.029-68 e **FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Martim Afonso, n.º 1.050, Zona 02 - CEP 87.010-410, portadora da CI Civil RG n.º 3.050.344-9 SSP/PR e CPF sob n.º 870.083.519-68, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP**, com sede à Avenida Mauá, n.º 2.578, Zona 09 – CEP 87.050-020, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob n.º 412.00183269 em 02/05/1980 e última alteração contratual arquivada sob n.º 2007.4189417 em 17/09/2007, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

Vera Lúcia Cardoso da Costa
R 02

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

31 AGO. 2016

Em test.º 215 da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
☐ ANDRÉ TAKAKI MITSUGUI ☒ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ PAULA SABOIA GOMES

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP
CNPJ N.º 78.381.621/0001-50
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL FL. 02

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP**, com sede e foro nesta cidade de Maringá - PR, à Avenida Mauá, n.º 2.578, Zona 09 – CEP 87.050-020, podendo abrir e encerrar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

§ ÚNICO:- Fica eleito o Foro desta Comarca de Maringá – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O objeto social da sociedade é o de: **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS ESTAMPADAS, ESMALTADAS OU PINTADAS PARA VEÍCULOS, PROPAGANDAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO DIGITAL, FACHADAS, LUMINOSOS, PAINÉIS E ADESIVAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS E NUMERAÇÃO PREDIAL, FUNDIÇÃO DE PLACAS EM BRONZE E ALUMINIO E SERVIÇOS CORTES, RECORTES E GRAVAÇÃO EM CNC.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Maio de 1.980, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R$- 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), divididos em 3.500 (Três mil e quinhentas) quotas no valor de R$- 10,00 (Dez reais), cada uma, estando assim distribuídas entre os atuais sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
ORANDIR WAGNER PIPINO.....	3.150	31.500,00
FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO.....	350	3.500,00
TOTAIS.....	3.500	35.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 (sessenta dias). Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração, bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **ORANDIR WAGNER PIPINO**, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA:- O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA:- A sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de " *Pró-Labore* ", que será definido pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:- O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Vania Cardoso da Costa
R 02

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

31 AGO. 2016

Em test.º_____da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
☐ ANDRÉ TAKAKI MITSUGUI ☐ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ PAULA SABOIA GOMES

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

000053

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP
CNPJ N.º 78.381.621/0001-50
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL FL. 03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores legais. Inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei n.º 10.406/2002.

§ ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas maiores e capazes, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 15 de Dezembro de 2.008.

ORÂNDIR WAGNER PIPINO

FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO

Testemunhas:

José Carlos Cardoso Goes Silva
RG. 3.066.940-1/PR – CRC/PR 33.268

Leo José Monzani
RG. 4.236.767-2/PR – CRC/PR 32.960

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2009
SOB NÚMERO: 20085531421
Protocolo: 08/553142-1, DE 17/12/2008
Empresa:41 2 0018326 9
EMPLACA IND COM DE PLACAS LTDA ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Valmir Cardoso da Costa R 02

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

31 AGO. 2016

Em test.º _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
☐ ANDRÉ TAKAKI MITSUGUI ☐ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ PAULA SABOIA GOMES

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FJD68339

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA 000051

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
EMPLACA IND COM DE PLACAS LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0018326-9	78.381.621/0001-50	02/05/1980	02/05/1980

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV MAUÁ, 2578, ZONA 09, MARINGÁ, PR, 87.050-020

Objeto Social
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS ESTAMPADAS, ESMALTADAS OU PINTADAS PARA VEÍCULOS, PROPAGANDAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO DIGITAL, FACHADAS, LUMINOSOS, PAINÉIS E ADESIVAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS E NUMERAÇÃO PREDIAL, FUNDIÇÃO DE PLACAS EM BRONZE E ALUMÍNIO E SERVIÇOS CORTES, RECORTES E GRAVAÇÃO EM CNC.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ORANDIR WAGNER PIPINO 210.394.029-68	31.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO 870.083.519-68	3.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 15/01/2009 Número: 20085531421
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41 9 0001120-7 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA MARQUES DE ABRANTES, 67, NÃO INFORMADO, MARINGÁ, PR, BRASIL

MARINGÁ - PR, 06 de junho de 2016

16/421355-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

31 AGO. 2016

Em test.º _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
☐ ANDRÉ TAKAKI MITSUGUI ☐ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ PAULA SABOIA GOMES

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ PR

Lei 12.378 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FJD68338

Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP
CNPJ: 78.381.621/0001-50
Av. Mauá, 2578 – Zona 09
CEP: 87.050-020
Maringá – PR
Telefone: (44) 3268-4388
Email: licitacao@vhllicitacoes.com.br
BANCO: ITAU AGENCIA: 3713 CONTA CORRENTE: 19680-0

000055

ANEXO V

Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP
Processo Administrativo nº 182/2016
Edital de Pregão Presencial nº **102/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **102/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 01 de setembro de 2016.

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA-EPP
Luiz Henrique Rosário
Procurador
RG: 10.448.551-0 SSP/PR
CPF: 065.109.009-12

OTICA E RELOJOARIA CYMA

FONE: (44) 3232-1881

Avenida Cristovão Colombo, 1880 Centro Marialva – PR

ANEXO V

000056

OPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA ME

Processo Administrativo nº 182/2016

Edital de Pregão Presencial nº **102/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **102/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da

Lei.

Marialva, em 29 de Agosto de 2016.

79.066.307/0001-90
ÓPTICA E RELOJOARIA
CYMA LTDA - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1180
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-79.066.361/0001-90

APARECIDO BATISTELA, brasileiro, natural de Santo Anastácio – SP, nascido em 29/08/1931, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF-045.768.029-68 e do RG-4.749.421-4-SSP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Av. Cristovão Colombo, n.°-949, 1° Andar, Centro, CEP-86.990-000; **FLAVIO BATISTELA,** brasileiro, natural de Marialva – PR, nascido em 14/03/1967, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF-668.696.929-04 e do RG-4.202.291-8-SESP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Rua Manoel Chamorro, n.°-87, Jd. Salem Chade, CEP-86.990-000; e **RICARDO ALEXANDRE BATISTELA,** brasileiro, natural de Marialva – PR, nascido em 10/08/1976, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF-019.205.259-47 e do RG-5.014.360-0-SESP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Rua Cypriano Parpinelli, n.°-1.113, Centro, CEP-86.990-000; únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA – ME**, com sede e foro em Marialva – PR, sito à Av. Cristovão Colombo, n.°-1.180, Centro, CEP-86.990-000; com contrato devidamente arquivado e registrado na junta comercial do Paraná sob o n.°-41207185577 em 30/09/2011, Resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio: **APARECIDO BATISTELA,** possuidor de 10.000 (dez mil) quotas de R$-1,00 (um real) cada, no valor nominal de R$-10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país; cede e transfere 5.000 (cinco mil) quotas de R$-1,00 (um real) cada, no valor nominal de R$-5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio remanescente, Sr. **FLAVIO BATISTELA**; e o restante de 5.000 (cinco mil) quotas de R$-1,00 (um real) cada, no valor nominal de R$-5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio remanescente, Sr. **RICARDO ALEXANDRE BATISTELA**; dando plena, geral e rasa quitação, não tendo nada a reclamar no presente e no futuro, junto à sociedade e aos sócios remanescentes, ficam assim distribuídas:

Certifico que o Selo de Autenticidade está na ultima folha

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

ESCRITORIO MARIALVA DE CONTABILIDADE S/C– escmarialva@hotmail.com–(44) 3015 2533

Marialva, PR. 04 JUL. 2016

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.° _____ de verdade.

Geraldo Bornia
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANA

ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-79.066.361/0001-90

	QUOTAS	CAPITAL
FLAVIO BATISTELA	15.000	R$-15.000,00
RICARDO ALEXANDRE BATISTELA	15.000	R$-15.000,00
TOTAL	30.000	R$-30.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade os sócios: **FLAVIO BATISTELA** e **RICARDO ALEXANDRE BATISTELA**, assinando individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA TERCEIRA: Os administradores declaram sob a pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração contratual.

Certifico que o Selo de Autenticidade está na ultima folha.

GERALDO BORNIA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva, PR. 04 JUL. 2016

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

Geraldo Bornia
Lidiani Cristo Bornia Marizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANA

ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-79.066.361/0001-90

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Maringá – PR, 29 de Maio de 2013.

APARECIDO BATISTELA

FLAVIO BATISTELA

RICARDO ALEXANDRE BATISTELA

Testemunhas

MARCOS R. B. DE SOUZA
RG-4.309.692-8-SSP/PR

ANTONIO MARCOS MAXIMO
RG-5.273.890-3-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2013
SOB NÚMERO: 20133324060
Protocolo: 13/332406-0, DE 13/06/2013
Empresa:41 2 0718557 7
ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Geraldo Bonna
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Lidiane Gaioto Bonna Barizon
ESCREVENTE
AUTENTICAÇÃO

SELO FUNARPEN
Lei: 13.228 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS
EIT14139

Marialva, PR. 04 JUL. 2016

ESCRITORIO MARIALVA DE CO... escmarialva@hotmail.com –(44) 3015 2533

Em Test.º _____ da verdade.

ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CNPJ/MF-79.066.361/0001-90

APARECIDO BATISTELA, brasileiro, natural de Santo Anastácio – SP, nascido em 29/08/1931, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF-045.768.029-68 e do RG-4.749.421-4-SSP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Av. Cristovão Colombo, n.º-949, 1º Andar, Centro, CEP-86.990-000; fazendo uso do que permite o parágrafo 3º, do artigo 968, da lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da lei complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu os sócios: **RICARDO ALEXANDRE BATISTELA**, brasileiro, natural de Marialva – PR, nascido em 10/08/1976, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF-019.205.259-47 e do RG-5.014.360-0-SESP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Rua Cypriano Parpinelli, n.º-1.113, Centro, CEP-86.990-000; e **FLAVIO BATISTELA**, brasileiro, natural de Marialva – PR, nascido em 14/03/1967, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF-668.696.929-04 e do RG-4.202.291-8-SESP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Rua Manoel Chamorro, n.º-87, Salem Chade, CEP-86.990-000; passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

1ª Clausula – A sociedade girará sob o nome empresarial **ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA** e terá sede e domicilio na Av. Cristovão Colombo, n.º-1.180, Centro, CEP-86.990-000, na cidade de Marialva – PR.

2ª Clausula – A sociedade tem por atividade econômica principal o **"Comércio Varejista de Artigos de Relojoaria (Relógios, Peças, Partes e Acessórios)"**; CNAE-**4783-1/02**; e como atividade econômicas secundaria os: **"Comércio Varejista de Artigos de Óptica (Óculos, Armações e Lentes)"**; CNAE-**4774-1/00**; **"Comércio Varejista de Artigos de Joalheria (Anéis, Brincos, Alianças, Pulseiras, Colares, Pingentes e Gargantilhas)"** CNAE-**4783-1/01**; **"Comércio Varejista de Suvenires e Semijóias (Troféus e Medalhas)"** CNAE-**4789-0/01**; **"Reparação e Conserto de Artigos de Relojoaria"** CNAE-**9529-1/03**; **"Serviços de Reparação, Gravação e Tratamento em Jóias"** CNAE-**9529-1/06**;

3ª Clausula – O prazo de Duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 04/09/1964.

Certifico que o Selo de Autenticidade está na ultima folha.

GERALDO BORNIA TABELIÃO E OFICIAL DE NOTAS E PROTESTOS AUTENTICAÇÃO

Marialva, PR. 04 JUL. 2016

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º _____ de verdade.

ANTÔNIO RUBIM LOTT T01

Geraldo Bornia Tabeliã Fabiani Gaioto Bornia Barizon ESCREVENTE MARIALVA PARANA

ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA 000061
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CNPJ/MF-79.066.361/0001-90

4ª Clausula – O capital social, integralmente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância total de R$-30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R$-1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) **APARECIDO BATISTELA**, subscreve com 10.000 (dez mil) quotas de R$-1,00 (um real) cada, no valor de R$-10.000,00 (dez mil reais), integralizado no presente ato, referente à transferência do capital do empresário, de acordo com o balanço geral realizado em 31/12/2010.

b) **RICARDO ALEXANDRE BATISTELA** subscreve com 10.000 (dez mil) quotas de R$-1,00 (um real) cada, no valor de R$-10.000,00 (dez mil reais), integralizado no presente ato em moeda corrente do país;

c) **FLAVIO BATISTELA** subscreve com 10.000 (dez mil) quotas de R$-1,00 (um real) cada, no valor de R$-10.000,00 (dez mil reais), integralizado no presente ato em moeda corrente do país;

5ª Clausula – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª Clausula – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª Clausula – A administração da sociedade caberá a **FLAVIO BATISTELA**, assinando individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

8ª Clausula – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Certifico que o Selo de Autenticidade está na ultima folha.

GERALDO BORNIA
-AUTENTICAÇÃO-
Marialva, PR 04 JUL. 2016
Confere com o original na data reproduzida e dou fé.
Em Test.º _____ da verdade.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
Lidiani Gaioto Bornia Brizon
ESCREVENTE
MARIALVA PARANÁ

ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CNPJ/MF-79.066.361/0001-90

9ª Clausula – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª Clausula – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Clausula – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Clausula – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Clausula – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Clausula – A sociedade será regida pela lei das sociedades empresarias de **nº 10.406/02** (código civil), e como lei supletiva nº **6.404/76**. (lei das sociedades anônimas).

15ª Clausula – Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

16º Clausula: Fica eleito o foro da comarca de Marialva – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Certifico que o Selo de Autenticidade

GERALDO BORNIA
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva, PR. 04 JUL. 2016

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.

Em Test.º _____ da verdade.

Juliani Gaioski Bueno Fernandes
ESCREVENTE
MARIALVA PARANÁ

ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CNPJ/MF-79.066.361/0001-90

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Marialva – PR, 11 de Julho de 2011.

APARECIDO BATISTELA

RICARDO ALEXANDRE BATISTELA

FLAVIO BATISTELA

Testemunhas

MARCOS R. B. DE SOUZA
RG-4.309.692-3/SSP/P

ANTONIO MARCOS MAXIMO
RG-5.273.890-3-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2011
SOB NUMERO: 41207185577
Protocolo: 11/702318-3, DE 04/08/2011
ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Geraldo Bonna
1º Tabelionato de Notas e Protestos
Lidiani Gaioto Bonna Barizon
Escrevente
Londrina - Paraná

SELO FUNARPEN Lei 13.228 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS
FIT14400

Marialva, PR, 04 JUL. 2016

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º _____ da verdade.

GERALDO BONNA
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

LUIZ ANTONIO RUBIN T81

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110270333-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): Aparecido Batistela — 000064

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Brasileiro	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão universal

FILHO DE (pai)	(mãe)
Fioravante Batistela	Carmela Batistela Carobrez

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
29-08-1931	4.749.421-4	SSP	PR	045.768.029-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
Av. Cristovão Colombo	949

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
1º Andar	Centro	86990-000	

MUNICÍPIO	UF
Marialva	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANÁ**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteração	046	Transformação
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: Aparecido Batistela - Me

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
Av. Cristovão Colombo	1.180

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Terreo	Centro	86990-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Marialva	PR	Brasil	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	(Dez mil reais)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4783-1/02 Atividades secundárias: 4774-1/00, 4783-1/01, 4789-0/01, 9529-1/03, 9529-1/06	1) Comércio varejista de artigos de relojoaria (relógios, peças, partes e acessórios); 2) Comércio varejista de artigos de optica (óculos, armações e lentes); 3) Comércio varejista de artigos de joalheria (anéis, brincos, alianças, pulseiras, colares, pingentes e gargantilhas); 4) Comércio varejista de suvenires e semijóias (troféus e medalhas); 5) Reparação e conserto de artigos de relojoaria; 6) serviços de reparação, gravação e tratamento de jóias;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01-10-1964	79.066.361/0001-90			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Aparecido Batistela - M.E

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11-07-2011	Aparecido Batistela

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Luiz Antônio Rubin
Vogal - T 81
22/09/2011

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2011
SOB NÚMERO: 20117023175
Protocolo: 11/702317-5, DE 04/08/2011
Empresa: 41 2 0718557 7
APARECIDO BATISTELA ME

Lidiani Gaioto
ESCREVENTE
MARIALVA

Marialva, 04 JUL. 2016

Confere com o original na parte reproduzida e dou fé.
Em Test.º da verdade.

TABELIONATO DE NOTAS
SELO FUNARPEN
FIT14207
Lei 13.228 de 18/07/2001

MARCO GERALDO BORNIA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
- AUTENTICAÇÃO -

000065

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0718557-7	79.066.361/0001-90	20/08/1994	01/10/1964

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV CRISTOVAO COLOMBO, 1180, CENTRO, MARIALVA, PR, 86.990-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA (RELOGIOS, PEÇAS, PARTES E ACESSORIOS);

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA (OCULOS, ARMAÇÕES E LENTES);

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA (ANEIS, BRINCOS, ALIANÇAS, PULSEIRAS, COLARES, PINGENTES E GARGANTILHAS.);

COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES E SEMIJOIAS (TROFEU E MEDALHAS);

REPARAÇÃO E CONSERTO ARTIGOS DE RELOJOARIA;

SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRATAMENTO EM JOIAS.

Capital: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital integralizado: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RICARDO ALEXANDRE BATISTELA 019.205.259-47	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FLAVIO BATISTELA 668.696.929-04	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 13/06/2013 Número: 20133324060
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 04 de julho de 2016

16/439129-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

GOVERNO DO PARANÁ 000066
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0201761-7	80.577.232/0001-46	25/04/1988	25/04/1988

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV MAUA 973, ZONA 03, MARINGÁ, PR, 87.053-430

Atividade(s) Econômica(s)
4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EVANOR MARQUES PEREIRA 756.316.879-68	72.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
EVANIR MARQUES PEREIRA 764.086.209-49	72.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 20/05/2013 Número: 20132738597
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 28 de julho de 2016

16/527610-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 165276100 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/07/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL — **BULMARPLAC LTDA. – ME** — **COMERCIAL DO PARANÁ**

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

AMBRÓSIO BULLA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Av. Guaiapó nº 4077, Apto. 12, CEP 87043-200, portador do RG 1.254.111-2, expedido pela Secret. de Seg. Pública do Estado do Paraná e CPF 204.932.079-53; **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326, expedido pela Secret. de Seg. Pública do Estado de São Paulo e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alto Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF 764.086.209-49. Sócios componentes da empresa: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – ME**, denominação social que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 por despacho da sessão do dia 25 de abril de 1988 e tendo sua 3ª Alteração de Contrato Social arquivada sob nº 41900587907 no dia 22 de agosto de 1997. Resolvem alterar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital Social de R$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), divididos em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, havendo portanto um aumento de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), integralizados em sua totalidade com o aproveitamento da conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), divididos em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
AMBRÓSIO BULLA	35.000	35.000,00	33,34
EVANOR MARQUES PEREIRA	35.000	35.000,00	33,33
EVANIR MARQUES PEREIRA	35.000	35.000,00	33,33
TOTAL	105.000	105.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica a partir deste ato extinta a filial nº 01, possuidora do NIRC 41900587907 e inscrita no CNPJ sob nº 80.577.232/0002-46

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios declaram para fins de reenquadramento como **EPP** – Empresa de Pequeno Porte que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 2º da **Lei Federal nº 9841** de 05 de outubro de 1999, e que a empresa não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 165276118 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/07/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

CLÁUSULA QUINTA – Continuam em pleno e absoluto vigor todas as demais cláusulas e condições anteriores que ora não colidirem com as disposições deste instrumento de alteração contratual, que ficará fazendo parte integrante do contrato social primitivo, valendo para todos os efeitos jurídicos.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

Maringá(Pr.), 22 de julho de 2002.

Testemunhas:

Marcos L. F. da Conceição
RG 8.296.158-5/SSP-PR

Aurea L.Novelo
RG 08610913-9/SSP-RJ

AMBRÓSIO BULLA

EVANOR MARQUES PEREIRA

EVANIR MARQUES PEREIRA

Esta alteração de contrato foi elaborada por:

David Redmerski Júnior
RG 5.784.696-8/SSP-PR

SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2002
SOB O NÚMERO:
20022109455
Protocolo: 02/210945-5
Empresa:41 2 0201761 7
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS
TUFI RAME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2002
SOB O NÚMERO:
20022109544
Protocolo: 02/210954-4
Empresa:41 2 0201761 7
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS
BULMARPLAC LTDA
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 165276118 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AMBRÓSIO BULLA, brasileiro, nascido em 20/05/1955, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Av. Guaiapó nº 4077, Apto. 12, CEP 87047-200, portador do RG 1.254.111-2/SSP-PR e CPF 204.932.079-53; **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 12/03/1970, natural de Mandaguari-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326/SSP-PR e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 29/01/1969, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alto Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335/SSP-PR e CPF 764.086.209-49. Únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial: **"INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP"**, na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 no dia 25 de abril de 1988, tendo sua 6ª Alteração de Contrato Social registrada sob nº 20090648226 em 10 de fevereiro de 2009. Resolvem por este instrumento particular alterarem e consolidarem seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade neste ato **AMBRÓSIO BULLA**, legítimo possuidor de 48.000 (quarenta e oito mil) quotas de capital, as quais cede, transfere e transmite da seguinte forma:
Parágrafo Primeiro – 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de capital ao sócio **EVANIR MARQUES PEREIRA**, pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Parágrafo Segundo – 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de capital ao sócio **EVANOR MARQUES PEREIRA**, pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Parágrafo Terceiro – Os valores de cessão das quotas aos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA** foram recebidos totalmente neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade neste ato o sócio **AMBRÓSIO BULLA**, o qual declara haver recebido todos os valores descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, nada mais havendo a reclamar e ao mesmo tempo desobriga-se de quaisquer compromissos para com a sociedade.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 165276118 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - Fls 02

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
EVANIR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
EVANOR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
TOTAL	144.000	144.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, aos quais compete a representação da sociedade para todos os fins necessários, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal.
Parágrafo Único – A administração da sociedade será exercida de forma privativa e individual.

CLÁUSULA QUINTA – Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA SEXTA – À vista da modificação ora ajustada os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

EVANOR MARQUES PEREIRA, brasileiro, nascido em 12/03/1970, natural de Mandaguari-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326/SSP-PR e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 29/01/1969, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alto Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335/SSP-PR e CPF 764.086.209-49. Únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial: **"INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA."**

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 165276118 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - Fls 03

EPP", na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 no dia 25 de abril de 1988, tendo sua 6ª Alteração de Contrato Social registrada sob nº 20090648226 em 10 de fevereiro de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP**, e terá sua sede e foro na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, no município de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
EVANIR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
EVANOR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
TOTAL	144.000	144.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto é Indústria e Comércio de Placas para Veículos e Propaganda, Estamparia, Metalurgia, Fundição de Metais não Ferrosos e Prestação de Serviços em Reforma de Placas.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 25 de abril de 1988, tendo prazo de duração inderterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a Terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, aos quais compete a representação da sociedade para todos os fins necessários, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 165276118 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

000072

em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal.

Parágrafo Único – A administração da sociedade será exercida de forma privativa e individual.

CLÁUSULA OITAVA – O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 165276118 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - **Fls 05**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

Maringá(Pr.), 29 de abril de 2013.

Testemunhas:

Marcos L. F. da Conceição
RG 8.296.158-5/SSP-PR.

Adão Francisco de Sales
RG M.1461.821/SSP-MG.

EVANIR MARQUES PEREIRA

EVANOR MARQUES PEREIRA

ROCHA LOURES

AMBRÓSIO BULLA

TABELIONATO DE NOTAS SELO EXTRAJUDICIAL MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS EQU72582

ROCHA LOURES - 2º TABELIÃO
Diderot A.A.da Rocha Loures-Tabelião
Av.Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500 - Fax 44.3220-1515
Reconheço a(s) firma(s) por AUTÊNTICA:.
AMBROSIO BULLA.....
Maringá, 07 de maio de 2013
00065628(001-000437539)xxxxxxxxxxxxxxx
Em testemunho _____ da Verdade
MARCIA REGINA MORAES DE LIMA - Esc. Aut

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2013
SOB NÚMERO: 20132738597
Protocolo: 13/273859-7, DE 17/05/2013
Empresa:41 2 0201761 7
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 165276118 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

ANEXO V

000073

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA,

Processo Administrativo nº 182/2016

Edital de Pregão Presencial nº **102/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **102/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGÁ, 30 DE AGOSTO DE 2016

EVANIR MARQUES PEREIRA

RG. 18530335 SP

80.577.232/0001-46
IND. E COM. DE PLACAS
BULMARPLAC LTDA. - ME
AV. MAUÁ, 973 – ZONA 03
CEP 87050-020
MARINGÁ – PR

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

Rua Santos Dumont, nº 3.212 – centro – CEP 87.013-050 - Fone/Fax: (44) 3029-4443 / 3028-6124
CNPJ Nº 04.611.754/0001-39 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9024563763
EMAIL: ortopedica@ortopedicamaringa.com.br SITE: www.ortopedicamaringa.com.br

****

PROCURAÇÃO

000074

Por este instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a proponente, Empresa **ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA**, com sede na **Rua Santos Dumont, nº 3.212, centro, Maringá-Pr** , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.611.754/0001-39** e Inscrição Estadual n.º **9024563763**, neste ato representada por seu **Administrador** Sr. **ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE** portador da Cédula de Identidade n.º **6.018.740-1** e CPF n.º **019.216.599-20,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá - Paraná, nomeia e constitui seu bastante Procurador Sr. **DAVID HERIK PINHO,** portador da Cédula de Identidade n.º **9.498.332-0** e CPF n.º **052.225.309-14** a quem confere amplos poderes para representar a **Empresa ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA** perante a ***PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA – PR*** no que se referir a **PREGÃO PRESENCIAL - N.º 102/2016,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Maringá (Pr) 31 de Agosto de 2.016

ROCHA LOURES

NO VERSO

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
SÓCIO - PROPRIETÁRIO
RG Nº 6.018.740-1
CPF Nº 019.216.599-20

2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGA
Diderot A.A.da Rocha Loures-Tabelião
Av.Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500 - Fax 44.3220-1515
SELO w10D6.gOdUc.zpWFn-30b6E.w6nS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE.....
Maringá, 31 de agosto de 2016
00491403(001-00071[illegible]83)**********
Em testemunho [illegible] da Verdade

AMANDA SOUZA ALVES - Escr. Autorizada

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
000075
AGÊNCIA REGIONAL
ARAPONGAS

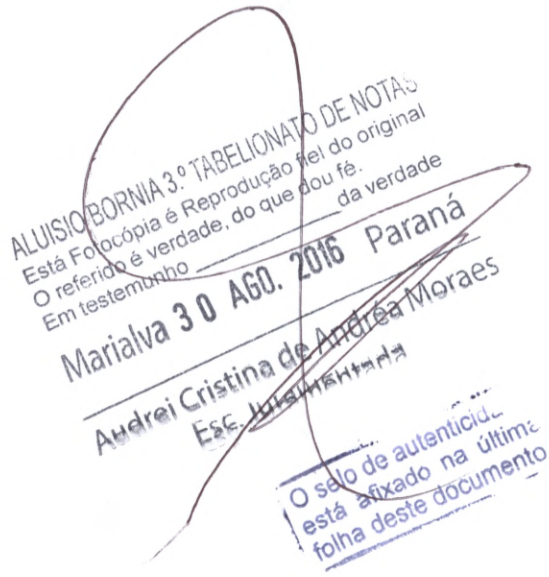
ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME

C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39
CAD/ICMS: 902.45637-63
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANDRE LUIZ BERTOLASCE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Zona 01, (87013-050), portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.018.740-1, expedida pelo I.I.PR e CPF n.º 019.216.599-20;

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada em Maringa, Estado do Paraná sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Zona 01 (CEP 87013-050) portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.030.583-8 expedida pelo I.I.PR e CPF 930.357.809-00,

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME, com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Zona 01, Maringá, Estado do Paraná, (CEP 87013-050), com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0463889.9 em sessão de 20/08/2001, a Primeira Alteração Arquivada sob nº 20020077831 em sessão de 16/01/2002, a Segunda Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº 20032577583 em sessão de 27/08/2003 e a Terceira Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº. 20040442314 em sessão de 10/02/2004, a Quarta Alteração e Consolidação arquivada sob nº 20083007776 em sessão de 15/07/2008, a Quinta Alteração e Consolidação arquivada sob nº 20100456464 em sessão de 22/01/2010, a Sexta Alteração Contratual arquivada sob nº 20105397598 em sessão de 29/04/2010 e Sétima Alteração e Consolidação arquivada sob nº 20105478636 em sessão de 07/05/2010, a Oitava Alteração e Consolidação arquivada sob nº 20109780906 em sessão de 19/10/2010, a Nona Alteração e Consolidação arquivada sob nº 20110338804 em sessão de 14/11/2011 e a Décima Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº 20136523072 em sessão de 07/11/2013, resolvem por este instrumento re-ratificar e consolidar seu contrato primitivo bem como a primeira, segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava, nona e nona alteração em conformidade com as clausulas seguintes:


ALUISIO BORNIA 3.º TABELIONATO DE NOTAS
Está Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Marialva 30 AGO. 2016 Paraná
Audrei Cristina de Andrea Moraes
O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
000076

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA ME

C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39
CAD/ICMS: 902.45637-63
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AGÊNCIA REGIONAL
ARAPONGAS

CLAUSULA PRIMEIRA:

RE-RATIFICAÇÃO:

Re-ratifica-se o endereço do sócio ANDRE LUIZ BERTOLASCE que na Décima Alteração Contratual, arquivada na JUCEPAR sob nº 20136523072 em sessão de 07/11/2013, Nona Alteração Contratual, arquivada na JUCEPAR sob nº 20110338804 em sessão de 14/01/2011, Sétima Alteração Contratual, arquivada na JUCEPAR sob nº 20105478636 em sessão de 07/05/2010, Sexta Alteração Contratual, arquivada na JUCEPAR sob nº 20105397598 em sessão de 29/04/2010 e na Quinta Alteração Contratual, arquivada na JUCEPAR sob nº 20100456464 em sessão de 22/01/2010 constou Rua Santos Dumont nº 3225, Zona 01, (87013-050), **leia-se então** Rua Santos Dumont nº 3212, Zona 01, (87013-050).

CLAUSULA SEGUNDA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com a disposição do presente instrumento.

A VISTA DA RE-RATIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLAUSULA PRIMEIRA:
A sociedade gira sob o nome comercial de ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA – ME, e tem sua sede e domicilio em Maringá, Estado do Paraná sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Zona 01, (CEP 87013-050).

ALUISIO BORNIA 3.º TABELIONATO DE NOTAS
Está Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade
Marialva 30 AGO. 2016 Paraná
Andrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

O selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
000077
AGÊNCIA REGIONAL ARAPONGAS

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME

C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39
CAD/ICMS: 902.45637-63
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA:
O Capital Social é de R$ 30.00,000 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
a) ANDRE LUIZ BERTOLASCE	29.700	R$ 29.700,00
b) CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE	300	R$ 300,00
Totais	30.000	R$ 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA:
O prazo de duração da sociedade é indeterminado e a mesma iniciou suas atividades em 31 de Agosto de 2001.

CLAUSULA QUINTA:
O ramo de atividade da empresa é:

Atividade Principal	**CNAE**
Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos	4773-3/00
Atividades Secundárias	
Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	3250-7/03
Comercio varejista de artigos esportivos	4763-6/02
Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01
Comercio varejista de artigos de papelaria	4761-0/03
Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00
Comercio varejista de artigos de colchoaria	4754-7/02

CLAUSULA SEXTA:
A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **ANDRE LUIZ BERTOLASCE**, o qual cabe a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA SETIMA:
Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

ALUISIO BORNIA 3.º TABELIONATO DE NOTAS
Está Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Marialva 30 AGO. 2016 Paraná
Andrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

O selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
000078

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME

C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39
CAD/ICMS: 902.45637-63
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AGÊNCIA REGIONAL ARAPONGAS

CLAUSULA OITAVA:
Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio ANDRE LUIZ BERTOLASCE, dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA NONA:
Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo conselho unânime na assembleia de sócios.

CLAUSULA DECIMA:
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:
A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma:

a) 20% (vinte por cento) no prazo de três meses,
b) 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e
c) 50% (cinqüenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (Trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da

ALUISIO BORNIA 3.º TABELIONATO DE NOTAS
Está Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade
Marialva 30 AGO. 2016 Paraná
Andrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

O selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento.

sociedade em 06 (Seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A Reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por ¾ (Três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:
Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA:
Os sócios DECLARAM para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano de constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:
Para os casos omissos neste contrato, se aplicara então as normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DÉCIMA NONA:
Declara os sócios e os administradores não estar impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.


ALUISIO BORNIA 3.º TABELIONATO DE NOTAS
Está Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Marialva 30 AGO. 2016 Paraná
Andrei Cristina de Andréa Moraes
O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME

C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39
CAD/ICMS: 902.45637-63
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AGÊNCIA REGIONAL ARAPONGAS

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Maringa -Pr, 25 de Novembro de 2013.

ANDRE LUIZ BERTOLASCE

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE

Testemunhas:

Erlon de Oliveira Precinotto
RG: 5.942.087-9/PR

Marcia Regina Morgado
RG: 6.907.184-8/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2013
SOB NÚMERO: 20136980147
Protocolo: 13/698014-7, DE 29/11/2013
Empresa: 41.2.0463889.9
ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA-ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Suelen Soares
RG 970 62[illegible]-7 SSP-PR
RELATORA



ALUISIO CORNIA 3.º TABELIONATO DE NOTAS
Está Fotocópia é Reprodução fiel do original
que me foi apresentado e verdade, do que dou fé.
Em testemunho de verdade
20 AGO. 2016 Paraná
Audrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA-ME 000081

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0463889-9	04.611.754/0001-39	20/08/2001	31/08/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA SANTOS DUMONT, 3212, ZONA 01, MARINGÁ, PR, 87.013-050

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, FABRICAÇAO DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA CORREÇAO DE DEFEITOS FISICOS E APARELHOS ORTOPEDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA,
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS,
COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS,
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA,
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS,
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA.

Capital: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE 930.357.809-00	300,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ANDRE LUIZ BERTOLASCE 019.216.599-20	29.700,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 04/12/2013 Número: 20136980147
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
RE-RATIFICACAO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 26 de julho de 2016

16/556217-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ


Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
ALUISIO BORNIA
Está Fotocópia é reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho
Marialva 30 AGO.
Paraná
Andrei Cristina de Andréa Moraes

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

Rua Santos Dumont, nº 3.212 – centro – CEP 87.013-050 - Fone/Fax: (44) 3029-4443 / 3028-6124
CNPJ Nº 04.611.754/0001-39 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9024563763
EMAIL: ortopedica@ortopedicamaringa.com.br SITE: www.ortopedicamaringa.com.br

****

ANEXO V

000082

Razão Social da Licitante: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

Processo Administrativo nº 182/2016
Edital de Pregão Presencial nº **102/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **102/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGA (PR) 30 DE AGOSTO DE 2016.

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
04.611.754/0001-39
Sócio-proprietário: ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
RG nº 6.018.740-1 / CPF nº 019.216.599-20
FONE: (44) 3029-4443

04.611.754/0001-39
ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
& CIA LTDA
RUA SANTOS DUMONT, 3212
CENTRO - CEP 87013-050
FONE/FAX (44) 3029-4443
MARINGÁ - PR

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA -ME
CNPJ: 00.363.814/0001-90 / I.E.: 60128851-62
RUA PARAIBA, 280 - CEP: 86020-090 - LONDRINA, PR. (43) 3323-0902

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO
CNPJ: 00.363.814/0001-90
Processo Administrativo nº 182/2016
Edital de Pregão Presencial nº 102/2016

000084

Procuração

OUTORGANTE: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO, empresa estabelecida na rua **PARAIBA nº.280**, na cidade de **LONDRINA**, Estado **PARANÁ** CEP 86020-090 ,Telefone 43 3323-0902, inscrição estadual nº. **6012885162** e CNPJ sob nº. **00.363.814/0001-90**, com seus atos arquivados na Junta Comercial sob nº. 20042614988, **NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR Nobuo Cassa**, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão **Comerciante**, CPF nº.**115.982.639-00**, Cédula de Identidade nº. **604820-0**, órgão expedidor SESP, data de nascimento 10/07/1943, residente e domiciliado na rua Santos, nº.758, na cidade de.Londrina, Estado de Paraná CEP 86020-041
OUTORGADO: Amarildo Aranda Costa, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, profissão Representante, CPF nº.**042.330.829-76**, Cédula de Identidade nº. **8.869.740.5** órgão expedidor SESP, data de nascimento 21/08/1984,residente e domiciliado na cidade deLondrina , na ruaSeikichi Yogi, nº 317, Estado.Parana CEP 86031-807

OBJETIVO e PODERES:
Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Marialva, no que se referir ao Pregão Presencial nº 102/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Londrina, 31 de agosto de 2016

FIRMA RECONHECIDA 4.º TABELIÃO-LONDRINA

Nobuo Cassa

CARTORIO SALINET - 4o OFICIO DE NOTAS
Av. Parana, 159 - LOJA 02- Londrina/PR
Denise de Held Salinet
Notaria Designada
Tel.:- (43)3322-0747 / 3322-0930

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[0]155131]-NOBUO CASSA.....
por SEMELHANCA.
FUNARPEN - SELO DIGITAL
ir4f6 . s01U2 . APPWA - 3RL1Y . R1nS

Em testemunho_____da verdade.
Londrina, 31 de Agosto de 2016.

RCF
JULIANA QUINTILIANO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA
Consulte em http://funarpen.com.br

Procuração

000083

Outorgante

Nobuo Cassa, Brasileiro, Casado(a), Comerciante, portador do RG nº. 604820-0, expedido pelo SESP, inscrito no CPF sob o nº. 115.982.639-00, residente e domiciliado(a) na Rua Santos, 758, 3º Andar, 301, Município Londrina, Estado PR

Outorgado

Amarildo Aranda Costa, Brasileiro, Casado(a), Comerciante, portador do RG nº. 8.869.740.5, expedido pelo SESP, inscrito no CPF sob o nº. 042.330.829-76, residente e domiciliado(a) na RUA SEIKICHI YOGI 307, Município LONDRINA, Estado PR

Poderes

Concede plenos poderes ao(à) **OUTORGADO(A)**, a fim de que possa defender os direitos e interesses do(a) **OUTORGANTE**, podendo assinar requerimentos, ofícios, termos e compromissos, concordar e discordar de declarações, pagamentos, cálculos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, além de poder formular reclamações eventualmente necessárias.

Validade

Esta procuração tem validade de 1 Ano, a contar da data de sua assinatura.

Londrina,PR, 22 de Agosto de 2016

Nobuo Cassa

FIRMA RECONHECIDA
4.º TABELIÃO-LONDRINA

CARTORIO SALINET - 4o OFICIO DE NOTAS
Av. Parana, 159 - LOJA 02- Londrina/PR
Denise de Held Salinet
Notaria Designada
Tel.:- (43)3322-0747 / 3322-0930

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[0155131]-NOBUO CASSA.....
por SEMELHANCA.
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Vr4f6 . gOwJ2 . YQ6Wa - JCp1Y . RlnS

Em testemunho_____da verdade.
Londrina, 31 de Agosto de 2016.

RCF
JULIANA QUINTILIANO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA
Consulte em http://funarpen.com.br

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA -ME
CNPJ: 00.363.814/0001-90 / I.E.: 60128851-62
RUA PARAIBA, 280 - CEP: 86020-090 - LONDRINA, PR. (43) 3323-0902

000085

ANEXO V

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO
CNPJ: 00.363.814/0001-90
Processo Administrativo nº 182/2016
Edital de Pregão Presencial nº 102/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **102/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência. **Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.**

LONDRINA, em 29 de AGOSTO de 2016

Nobuo Cassa

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000086

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0320361-9	00.363.814/0001-90	20/12/1994	01/01/1995

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PARAIBA, 280, CENTRO, LONDRINA, PR, 86.070-000

Objeto Social
COMERCIO DE ARTESANATOS, TROFEUS, PEDRAS ORNAMENTAIS, ARTIGOS PARA PRESENTES E SERVICOS DE GRAVACOES E COLOCACAO DE MOLDURAS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
NOBUO CASSA 115.982.639-00	29.400,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
NOBUKO NAKANO CASSA 438.274.979-49	600,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 19/07/2004 Número: 20042614988
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 23 de agosto de 2016

16/544247-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 165442476 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 23/08/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

000087

COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA. - ME

C.N.P.J./M.F. sob n.º 00.363.814/0001-90

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOBUO CASSA, brasileiro, nascido em Duartina – São Paulo, no dia 10 de julho de 1.943, casado sob o regime de comunhão de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Santos, 758 Apartamento 301 - Centro – CEP 86.020-041, nesta cidade de Londrina – Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 604.820-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e C.P.F. sob nº 115.982.639-00 e

NOBUCO NAKANO CASSA, brasileira, nascida em Duartina – São Paulo, no dia 04 de novembro de 1.942, casada sob o regime de comunhão de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Santos, 758 Apartamento 301 - Centro – CEP 86.020-041, nesta cidade de Londrina – Paraná, portadora da Carteira de Identidade sob nº 3.513.960-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e C.P.F. sob nº 438.274.979-49,

sócios componentes da sociedade mercantil limitada que gira sob a denominação social de **"COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA. – ME"**, com sede e foro nesta cidade de Londrina – Paraná, na Rua Paraíba, 280 – Centro – CEP 86.070-520, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.032.036-19 por despacho em sessão de 20 de dezembro de 1.994, primeira alteração do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 200.101.264-57 por despacho em sessão de 16 de fevereiro de 2.001, segunda alteração do contrato social e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 200.106.374-19 por despacho em sessão de 02 de abril de 2.001, resolvem por este instrumento de alteração modificar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de **COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA. – ME.**

Cláusula Segunda: A sociedade terá a sua sede e foro nesta cidade de Londrina – Paraná, na Rua Paraíba, 280 Centro – CEP 86.070-520.

Cláusula Terceira: O objetivo social é o comércio de artesanatos, troféus, pedras ornamentais, artigos para presentes e serviços de gravações e colocação de molduras.

Cláusula Quarta: O capital social é de R$ - 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R$ - 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOBUO CASSA, com 29.400 (vinte nove mil e quatrocentas) quotas no valor de R$ - 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

NOBUCO NAKANO CASSA, com 600 (seiscentas) quotas no valor de R$ - 600,00 (seiscentos reais).

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1.995 e seu prazo é indeterminado.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO 4º Tabelião - Londrina

Clóvis Hokama Bosse

USO OBRIGATÓRIO DO SELO DE AUTENTICIDADE

4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.
Londrina 30 AGO. 2016
Av. Paraná, 159
Fone/Fax 3322-0747
Londrina-PR

☐ Dieder Held Salinet - Notário Designado
☐ Sandra Mara Salinet Castro Costa } Escreventes
☐ Denise de Held Salinet } Juramentados

CARTÓRIO SALINET
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do Documento.

DO PARANÁ

COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA. - ME

C.N.P.J./M.F. sob n.° 00.363.814/0001-90

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferências para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá a ***NOBUO CASSA*** e ***NOBUCO NAKANO CASSA*** aos quais competem privativa e individual o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo fixar retirada mensal, á título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4° Tabelião - Londrina

Cloberto Hokama Costa

USO OBRIGATÓRIO DO SELO DE AUTENTICIDADE

4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.
Londrina 30 AGO. 2016
Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-0747
Londrina-PR

☐ Dieder Held Salinet - Notário Designado
☐ Sandra Mara Salinet Castro Costa } Escreventes
☐ Denise de Held Salinet } Juramentados

CARTÓRIO SALINET
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do Documento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL

COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA. - ME

C.N.P.J./M.F. sob n.º 00.363.814/0001-90

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Declaram que o volume de sua receita bruta anual não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I, da Lei 9.841 de 05/10/1999, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no art. da mencionada Lei.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de Londrina – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Londrina – Paraná, 15 de Julho de 2.004

NOBUO CASSA

NOBUCO NAKANO CASSA

Elaborado por: **Luiz da Costa (CRC-PR nº 011.856/O-3)**
Escritório DIRECTUS Assessoria Contábil e Fiscal S/C Ltda.

Visto: **Luiz Carlos da Costa *(OAB/PR sob nº 33.403)***
C.P.F. sob nº 917.791.709-04

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

Testemunhas:

a) Rogério Souza Monteiro
R.G. sob nº 6.940.722-6-Pr
C.P.F. sob nº 027.243.569-42

b) Delma Etelvina Fermino Luiz
R.G. sob nº 43.907.380-7-Sp
C.P.F. sob nº 225.360.378-35

Antonio Carlos Oliveira Cruz
RG 1.862.516-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/07/2004
SOB NÚMERO: 20042614988
Protocolo: 04/261498-8
Empresa:41 2 0320361 9
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.
Londrina 30 AGO. 2016
Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-0747
Londrina-PR
Salinet - Notário Designado
Castro Costa } Escreventes
Salinet } Juramentados
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DECARTÓRIO SALINET
4ª Serventia Notarial de Londrina
EMPREGADA JURAMENTADA

000090

COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA. – ME

C.N.P.J./M.F. sob n.º 00.363.814/0001-90

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOBUO CASSA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Santos, 758 – Apartamento 301 - Centro, nesta cidade de Londrina – Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 604.820-0-Pr e C.P.F. n.º 115.982.639-00 e ***NOBUKO NAKANO CASSA***, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada a Rua Santos, 758 – Apartamento 301 - Centro, nesta cidade de Londrina – Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.513.960-5-Pr e C.P.F. n.º 438.274.979-49, sócios componentes da sociedade que gira sob a razão social de "***Comercial Ágata de Artesanato Ltda. – ME***" com sede em Londrina – Paraná a Avenida Higienópolis, 346 – Centro, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.032.036-19 por despacho em sessão de 20 de dezembro de 1.994, 1ª alteração o contrato social sob nº 200.101.264-57 por despacho em sessão de 16 de fevereiro de 2.001, resolvem por este instrumento particular de alteração do contrato social modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade que é a "Avenida Higienópolis, 346 – Centro nesta cidade de Londrina – Paraná" passa a ser a "Rua: Paraíba, 280 - Centro nesta cidade de Londrina – Paraná".

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina – Paraná, 22 de março de 2.001

NOBUO CASSA

NOBUKO NAKANO CASSA

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

Testemunhas:

a) Luiz da Costa
R.G. n.º 824.390-5-Pr
C.P.F. n.º 190.670.629-87

b) Valzerlí Aparecida Cachatore Caciatori
R.G. n.º 5.533.856-6-Pr
C.P.F. n.º 916.854.949-00

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2001
SOB O NÚMERO: 20010637419
Protocolo: 01/063741-9
Empresa: 41 2 0320361 9
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LONDRINA 13 MAR 2001

01/063741-9

OBRIGATÓRIO DO SELO DE AUTENTICIDADE

4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.

Londrina 30 AGO. 2016

Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-0747
Londrina-PR

Lei 8.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Heloísa Salinet - Notário Designado
Luciana Salinet Castro Costa } Escreventes
Denise de Held Salinet } Juramentados

TABELIONATO DE NOTAS
Nº FJ121041

CARTÓRIO SALINET
4ª Serventia Notarial de Londrina
Juliano Quintiliano de Oliveira
EMPREGADA JURAMENTADA

000091

M.M.CASSA & CIA. LTDA. – ME

C.N.P.J./M.F. sob n.º 00.363.814/0001-90

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCELO MASAYUKI CASSA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Goiás, 1.914 – 3º Andar Apartamento, 301 nesta cidade de Londrina – Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 3.664.137-1-Pr e C.P.F. n.º 789.026.579-49 e ***HEVELYN MIKA MIYA CASSA***, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada a Rua Goiás, 1.914 – 3º Andar Apartamento, 301 nesta cidade de Londrina – Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 3.661.595-8-Pr e C.P.F. n.º 789.016.509-91, sócios componentes da sociedade que gira sob a razão social de "***M.M.Cassa & Cia. Ltda. – ME***" com sede em Londrina – Paraná, a Avenida Tiradentes, 415 Shopping Center Centro da Moda Loja 19 conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.032.036-19 por despacho em sessão de 20 de dezembro de 1.994, resolvem por este instrumento particular de alteração do contrato social modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço do sócio Marcelo Masayuki Cassa que era a "Rua: Goiás, 1.914 – 3º Andar Apartamento, 301 nesta cidade de Londrina – Paraná" passa a ser á "Rua Idelfonso Santos, 240 – Jardim Santa Clara – Londrina – Paraná".

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sócia Hevelyn Mika Miya Cassa que era a "Rua: Goiás, 1.914 – 3º Andar Apartamento, 301 nesta cidade de Londrina – Paraná" passa a ser á "Rua Idelfonso Santos, 240 – Jardim Santa Clara – Londrina – Paraná".

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ***MARCELO MASAYUKI CASSA*** retira-se da sociedade cedendo e transferindo 120 (cento e vinte) quotas no valor de R$ - 1,00 (um real) cada uma num total de R$ - 120,00 (cento e vinte reais) a sócia ***NOBUKO NAKANO CASSA***, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada a Rua Santos, 758 – Apartamento 301 - Centro, nesta cidade de Londrina – Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.513.960-5-Pr e C.P.F. n.º 438.274.979-49, sócia que ora ingressa na sociedade e 2.880 (duas mil e oitocentas e oitenta) quotas no valor de R$ - 1,00 (um real) cada uma num total de R$ - 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) a ***NOBUO CASSA***, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Santos, 758 – Apartamento 301 - Centro, nesta cidade de Londrina – Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 604.820-0-Pr e C.P.F. n.º 115.982.639-00, sócio que ora ingressa na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia ***HEVELYN MIKA MIYA CASSA*** retira-se da sociedade cedendo e transferindo 3.000 (três mil) quotas no valor de R$ - 1,00 (um real) cada uma num total de R$ - 3.000,00 (três mil reais) ao sócio ***NOBUO CASSA***, acima qualificado.

CLÁUSULA QUINTA: Por deliberação unânime dos sócios a sociedade passará a girar sob a denominação social de "***COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA.-ME***", sem solução de continuidade, assumindo a responsabilidade do Ativo e Passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEXTA: A sede da sociedade que é a "Avenida Tiradentes, 415 Shopping Center Centro da Moda Loja 19 nesta cidade de Londrina – Paraná" passa a ser a "Avenida Higienópolis, 346 – Centro nesta cidade Londrina – Paraná".

AUTENTICAÇÃO
[illegible]RSO
[illegible] Tabeli[illegible] Londrina

CARTÓRIO SALINET
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do Documento.

USO OBRIGATÓRIO DO SELO DE AUTENTICIDADE

4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.
Londrina 30 AGO. 2016
Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-0747
Londrina-PR

☐ *Dieder Held Salinet* - Notário Designado
☐ *Sandra Mara Salinet Castro Costa* } Escreventes
☐ *Denise de Held Salinet* } Juramentados

000092

M.M.CASSA & CIA. LTDA. – ME

C.N.P.J./M.F. sob n.º 00.363.814/0001-90

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade que tem por objetivo mercantil o ramo de "***COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES, RELÓGIOS, JÓIAS E ÓCULOS***", passa a ser "***COMÉRCIO DE ARTESANATOS, TROFÉUS, PEDRAS ORNAMENTAIS, ARTIGOS PARA PRESENTES E SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES E COLOCAÇÃO DE MOLDURAS***".

CLÁUSULA OITAVA: O capital social no valor de R$ - 6.000,00 (seis mil reais) sendo R$ - 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais) referente as quotas de capital social do sócio ***NOBUO CASSA***, e R$ - 120,00 (cento e vinte reais) referente as quotas de capital social da sócia ***NOBUKO NAKANO CASSA***, fica elevado para R$ - 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ - 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital no valor de R$ - 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), integralizados da seguinte forma:

a) O sócio ***NOBUO CASSA***, que possui na sociedade quotas no valor de R$ - 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais) passa a possuir 29.400 (vinte e nove mil e quatrocentas) quotas no valor de R$ - 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital social no valor de R$ - 23.520,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

b) A sócia ***NOBUKO NAKANO CASSA***, que possui na sociedade quotas no valor de R$ - 120,00 (cento e vinte reais) passa a possuir 600 (seiscentas) quotas no valor de R$ - 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital social no valor de R$ - 600,00 (seiscentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA NONA: Em decorrência da presente alteração do contrato social, o capital social no valor de R$ - 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) mil quotas no valor de R$ - 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
1 – NOBUO CASSA.....	29.400	29.400,00
2 – NOBUKO NAKANO CASSA.....	600	600,00
TOTAL.....	30.000	30.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de sócio-gerente da sociedade, dispensados de prestação de caução os sócios ***NOBUO CASSA*** e ***NOBUKO NAKANO CASSA***.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios retirantes ***MARCELO MASAYUKI CASSA*** e ***HEVELYN MIKA MIYA CASSA*** dão aos sócios ingressantes ***NOBUO CASSA*** e ***NOBUKO NAKANO CASSA***, plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

CARTÓRIO SALINET
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do Documento.

USO OBRIGATÓRIO DO SELO DE AUTENTICIDADE

4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.
Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-0747
Londrina-PR
Londrina 30 AGO. 2016

☐ *Dieder Held Saltnet* - Notário Designado
☐ *Sandra Mara Saltnet Castro Costa* } Escreventes
☐ *Denise de Held Saltnet* } Juramentados

M.M.CASSA & CIA. LTDA. – ME

C.N.P.J./M.F. sob n.º 00.363.814/0001-90

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram sob as penas de lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina – Paraná, 02 de janeiro de 2.001

MARCELO MASAYUKI CASSA

HEVELYN MIKA MIYA CASSA

NOBUO CASSA

NOBUKO NAKANO CASSA

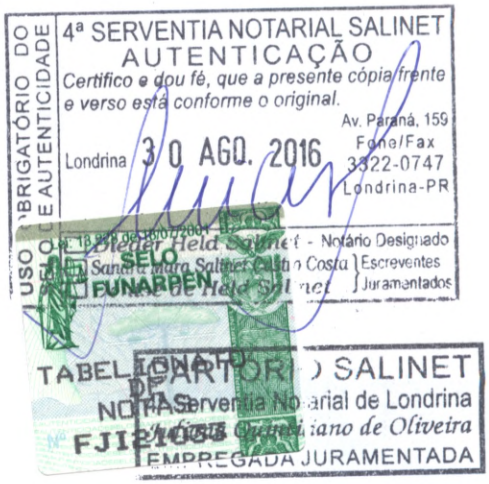
Testemunhas:

a) Luiz da Costa
R.G. n.º 824.390-5-Pr
C.P.F. n.º 190.670.629-87

b) Valzerli Aparecida Cachatore Caciatori
R.G. n.º 5.533.856-6-Pr
C.P.F. n.º 916.854.949-00

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1012645 7
Protocolo: 01/012645-7
TUFI RAMI
SECRETÁRIO GERAL


USO OBRIGATÓRIO DO SELO DE AUTENTICIDADE
4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.
Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-0747
Londrina-PR
Londrina 30 AGO. 2016
Dieter Held Salinet - Notário Designado
Escreventes
Juramentados
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO SALINET
Serventia Notarial de Londrina
EMPREGADA JURAMENTADA

M.M. CASSA & CIA. LTDA.

000034

CONTRATO SOCIAL

MARCELO MASAYUKI CASSA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1.914 - 3º Andar Aptº 301, nesta cidade de Londrina-Pr., portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.664.137.1-Pr, e C.P.F. nº 789.026.579-49 e HEVELIN MIKA MIYA CASSA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada, na Rua Goiás, 1.914 - 3º Andar Aptº 301, nesta cidade de Londrina-Pr., portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.661.595.8-Pr, e C.P.F. nº 789.016.509-91, resolvem por este instrumento particular constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regera pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965 e pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girara sob a razão social de "M.M. CASSA & CIA LTDA." tendo sua sede e foro na Avenida Tiradentes, 415 - Shopping Center Centro da Moda - loja 19 - Londrina-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de "COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES,RELOGIOS, JOIAS E ÓCULOS"

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade e indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de janeiro de 1.995.

CLAUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R$-6.000,00 (seis mil reais) dividido em 6.000 mil quotas no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1) MARCELO MASAYUKI CASSA com 3.000 (três mil) quotas no valor de R$-3.000,00 (três mil reais) integralizados em moeda corrente do pais, neste ato;

2) HEVELIN MIKA MIYA CASSA com 3.000 (três mil) quotas no valor de R$-3.000,00 (três mil reais) integralizados em moeda corrente do pais, neste ato.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios e limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLAUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impli
quem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do decreto nº 57.651 de 19 de janeiro de 1.966.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

Junta Comercial do Paraná
Londrina
Arquivado n.º 41203203619
por decisão singular em regime sumário
em 20 DEZ 1994
Valdinéia da Silva - RG. 3160777-0-PR
P/Secretário Geral

CARTÓRIO SALINET
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do Documento.

USO OBRIGATÓRIO DO SELO DE AUTENTICIDADE

4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.
Londrina 10 AGO. 2016
Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-0747
Londrina-PR

Dieder Held Salinet - Notário Designado
Sandra Mara Salinet Castro Costa } Escreventes
Denise de Held Salinet } Juramentados

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros sem o consentimento unanime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferencia na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLAUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas devera notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo para pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie o direito de preferencia, o que devera fazer dentro de sessenta dias contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada por ambos os sócios gerentes ou quais compete a privativa e em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLAUSULA DECIMA - Pelos serviços que prestarem a sociedade receberão os sócios, a titulo de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum ate os limites de dedução prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Ficam investido na função de gerente da sociedade, dispensado de caução o sócio: MARCELO MASAYUKI CASSA

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O ano social coincidira com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Fica constituída em registro especial como MICROEMPRESA nos termos da lei nº 7.256 de 27 de novembro de 1.984 e Decreto Federal nº 95.184 de 10 de novembro de 1.987.

Os sócios declaram, sob pena da lei que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades comerciais.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

Junta Comercial do Paraná
Londrina
Arquivado n.º 41203203619
por decisão singular em regime sumário
em 20 DEZ 1994
Valdinéia da Silva - RG. 3160177-0-PR
P/Secretário Geral

CARTÓRIO SALINET
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do Documento.

USO OBRIGATÓRIO DO SELO DE AUTENTICIDADE

4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.
Londrina 30 AGO. 2016
Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-0747
Londrina-PR

☐ ☐ Dieder Held Salinet - Notário Designado
☐ ☐ Sandra Mara Salinet Castro Costa } Escreventes
☐ ☐ Dentse de Held Salinet } Juramentados

M.M. CASSA & CIA. LTDA.

CONTRATO SOCIAL 000096

E, por assim terem justo e contratados lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma devidamente rubricado pelos sócios no verso se suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 01 de Dezembro de 1994

MARCELO MASAYUKI CASSA

HEVELIN MIKA MIYA CASSA

TESTEMUNHAS

LUIZ DA COSTA

WESLAYNNE DANCINI PINTO

ADVOGADO - OAB-PR Nº 11.666
CPF Nº 360.544.610-15

Junta Comercial do Paraná
Londrina
Arquivado n.º 4/203203619
por despacho singular em regime sumário
em 20 DEZ 1994
Valdinéia da Silva - RG. 3760777-0-PR
P/Secretário Geral

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

OBRIGATÓRIO DO SELO DE AUTENTICIDADE

4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.
Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-0747
Londrina-PR
Londrina 30 AGO. 2016

Dieder Hasselmann Saltinet - Notário Designado
Selma Maria Saltinet Castro Costa } Escreventes
Selo de Hasselmann Saltinet } Juramentados

SELO
FUNARPEN

CARTÓRIO SALINET
4ª Serventia Notarial de Londrina
Juliana Quintiliano de Oliveira
CÓPIA JURAMENTADA

TABELIONATO DE NOTAS
Nº FJI21085

Bulmarplac®
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC.
PLACAS PARA VEÍCULOS E SINALIZAÇÃO
Telefax: (044) 222-7712
AVENIDA MAUÁ, 973 - MARINGÁ - PR
CNPJ 80.577.232/0001-46. INSCR. EST. 701,02884-81. bulmarplac@bulmarplac.com.br

000097

ANEXO II

Pregão Presencial nº 102/2016

RAZÃO SOCIAL: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA,

CNPJ Nº: 80577232/0001-46

ENDEREÇO COMPLETO: AV. MAUÁ, 973, CEP: 87050020 VILA OPERARIA

TELEFONES: 44 3222771 E-MAIL: BULMARPLAC@BULMARPLAC.COM.BR

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de troféus e placas de gravação destinados a Secretaria Municipal de Esportes, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 102/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
01	15	**TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 90CM**	**unidade**	BULMARPLAC	**418,00**	**6.270,00**
02	15	**TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 70CM**	**unidade**	BULMARPLAC	**336,00**	**5.040,00**
03	15	**TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 50CM**	**unidade**	BULMARPLAC	**242,00**	**3.630,00**
04	15	**TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 40CM**	**unidade**	BULMARPLAC	**194,00**	**2.910,00**
05	10	**TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA PINTURA METALIZADA DE ALTURA 24,6CM**	**unidade**	BULMARPLAC	**90,80**	**908,00**
06	10	**TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 30,3CM**	**unidade**	BULMARPLAC	**90,00**	**900,00**

Bulmarplac®
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC.
PLACAS PARA VEÍCULOS E SINALIZAÇÃO
Telefax: (044) 222-7712
AVENIDA MAUÁ, 973 - MARINGÁ - PR
CNPJ 80.577.232/0001-46. INSCR. EST. 701,02884-81. bulmarplac@bulmarplac.com.br

07	10	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 20,0CM	unidade	BULMARPLAC	78,50	785,00
08	20	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, TAMANHO 14X20CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	unidade	BULMARPLAC	125,50	2.510,00
09	20	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA TAMANHO10X16CM INCLUINDO GRAVAÇÃO	unidade	BULMARPLAC	103,60	2.072,00
10	20	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA DE TAMANHO 9X15CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	unidade	BULMARPLAC	82,00	1.640,00
		TOTAL				

VALOR TOTAL R$ 26.665,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS CORRIDOS

MARINGÁ, 30 DE AGOSTO DE 2016

EVANIR MARQUES PEREIRA

RG18530335 SP

80.577.232/0001-46
IND. E COM. DE PLACAS
BULMARPLAC LTDA. - ME
AV. MAUÁ, 973 – ZONA 03
CEP 87050-020
MARINGÁ – PR

INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA.

- Placas p/ Sinalização de Trânsito
- Nomenclatura de Ruas
- Placas p/ Inaugurações em Bronze, Alumínio, Aço Gravado
- Letras Caixa em Aço Inox
- Placas p/ Veículos e Tarjetas com Lacre
- Placas p/ Homenagem
- Etiquetas de Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 394
Data de Entrega dos Envelopes 01/09/16
Horas 8:15 Modalidade de Licitação
PP 102/16
VISTO

000098

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 102/2016

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA,

CNPJ nº AV. MAUÁ, 973, CEP: 87050020 VILA OPERARIA

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

AVENIDA MAUÁ, 973 - TELEFAX (44) 3222-7712 - CEP 87050-020 - MARINGÁ - PARAN
Site: www.bulmarplac.com.br | e-mail: bulmarplac@bulmarplac.com.br

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA -ME
CNPJ: 00.363.814/0001-90 / I.E.: 60128851-62
RUA PARAIBA, 280 - CEP: 86020-090 - LONDRINA, PR. (43) 3323-0902

Pregão Presencial nº 102/2016

000099

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA

CNPJ Nº: 00.363.814/0001-90

ENDEREÇO: RUA PARAIBA, 280 - Londrina PR. - CEP 86020-090

TELEFONE: (43) 3323-0902 - E-MAIL: contato@criartshop.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 102/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	15	**TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 90CM**	UN	CRIART	R$ 356,00	R$ 5.340,00
2	15	**TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 70CM**	UN	CRIART	R$ 285,00	R$ 4.275,00
3	15	**TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 50CM**	UN	CRIART	R$ 205,00	R$ 3.075,00
4	15	**TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 40CM**	UN	CRIART	R$ 164,00	R$ 2.460,00

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA -ME
CNPJ: 00.363.814/0001-90 / I.E.: 60128851-62
RUA PARAIBA, 280 - CEP: 86020-090 - LONDRINA, PR. (43) 3323-0902

000.00

5	10	**TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 24,6CM**	UN	CRIART	R$ 76,00	R$ 760,00
6	10	**TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 30,3CM**	UN	CRIART	R$ 75,00	R$ 750,00
7	10	**TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 20,0CM**	UN	CRIART	R$ 62,00	R$ 620,00
8	20	**PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 14X20CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO**	UN	CRIART	R$ 104,00	R$ 2.080,00
9	20	**PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 10X16CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO**	UN	CRIART	R$ 88,00	R$ 1.760,00
10	20	**PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 9X15CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO**	UN	CRIART	R$ 69,00	R$ 1.380,00
TOTAL						R$ 22.500,00

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

LONDRINA, em 29 de AGOSTO de 2016

NOBUO CASSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 102/2016
Razão Social do Licitante: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ nº: 00.363.814/0001-90
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 398
Data de Entrega dos Envelopes 01/09/16
Horas 8:25 Modalidade de Licitação
P.P. 102/16
VISTO

000101

A

000102

OTICA E RELOJOARIA CYMA

FONE: (44) 3232-1881

Avenida Cristovão Colombo, 1880 Centro Marialva – PR

ANEXO II

Pregão Presencial nº 102/2016

RAZÃO SOCIAL: OPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA ME

CNPJ Nº: 79.066.361/0001-90

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 1180

TELEFONES: (44)3232-1881

E-MAIL: batistela.mva@gmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para troféus e placas de gravação, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 102/2016**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Max. Unit.	Valor Max. Total
1	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 90CM	UNIDADE	15	405,40	6.081,00

79.066.361/0001-90
ÓPTICA E RELOJOARIA
CYMA LTDA - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1180
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

OTICA E RELOJOARIA CYMA

FONE: (44) 3232-1881
Avenida Cristovão Colombo, 1880 Centro Marialva – PR

2	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 70CM	UNIDADE	15	352,90	4.888,80
3	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 50CM	UNIDADE	15	234,75	3.521,25
4	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 40CM	UNIDADE	15	188,18	2.822,70

79.066.361/0001-90
ÓPTICA E RELOJOARIA
CYMA LTDA - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1180
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

000194

OTICA E RELOJOARIA CYMA

FONE: (44) 3232-1881

Avenida Cristovão Colombo, 1880 Centro Marialva – PR

5	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 24,6CM	UNIDADE	10	88	880,00
6	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 30,3CM	UNIDADE	10	87,30	873,00
7	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 20,0CM	UNIDADE	10	76,15	761,50
8	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 14X20CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	UNIDADE	20	121,70	2.434,00

79.066.361/0001-90
ÓPTICA E RELOJOARIA
CYMA LTDA - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1180
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

OTICA E RELOJOARIA CYMA

FONE: (44) 3232-1881
Avenida Cristovão Colombo, 1880 Centro Marialva – PR

9	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 10X16CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	UNIDADE	20	100,00	2.000,00
10	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 9X15CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	UNIDADE	20	79,50	1.590,00

TOTAL: 25.852,25 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Marialva, em 29 de Agosto de 2016.

79.066.361/0001-90
ÓPTICA E RELOJOARIA
CYMA LTDA - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 1180
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

000106

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 395
Data de Entrega dos Envelopes 01/02/16
Horas 8:25 Modalidade de Licitação
P.P. 102/16 Abertura
VISTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 102/2016
Optica e Relojoaria Cyma Ltda ME
CNPJ: 79.066.361/0001-90
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
Rua Santos Dumont, nº 3.212 – centro – CEP 87.013-050 - Fone/Fax: (44) 3029-4443 / 3028-6124
CNPJ Nº 04.611.754/0001-39 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9024563763
EMAIL: ortopedica@ortopedicamaringa.com.br SITE: www.ortopedicamaringa.com.br

000107

ANEXO II

Pregão Presencial nº 102/2016

RAZÃO SOCIAL: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
CNPJ Nº: 04.611.754/0001-39
ENDEREÇO COMPLETO: RUA SANTOS DUMONT – 3212 – CENTRO – MARINGA - PR
TELEFONES: (44) 3029-4443
E-MAIL: ortopedica@ortopedicamaringa.com.br

PLANILHA DE PREÇOS
Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 102/2016**.

EM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
01	15	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 90CM	Unidade	INVICTA	R$ 380,38	R$ 5.705,70
02	15	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 70CM	Unidade	INVICTA	R$ 305,76	R$ 4.586,40
03	15	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 50CM	Unidade	INVICTA	R$ 220,22	R$ 3.303,30
04	15	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 40CM	Unidade	INVICTA	R$ 176,54	R$ 2.648,10
05	10	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 24,6CM	Unidade	INVICTA	R$ 82,62	R$ 826,20
06	10	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 30,3CM	Unidade	INVICTA	R$ 81,90	R$ 819,00
07	10	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 20,0CM	Unidade	INVICTA	R$ 71,43	R$ 714,30
08	20	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 14X20CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	Unidade	INVICTA	R$ 114,20	R$ 2.284,00

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

Rua Santos Dumont, nº 3.212 – centro – CEP 87.013-050 - Fone/Fax: (44) 3029-4443 / 3028-6124
CNPJ Nº 04.611.754/0001-39 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9024563763
EMAIL: ortopedica@ortopedicamaringa.com.br SITE: www.ortopedicamaringa.com.br

0001(3

****

)9	20	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 10X16CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	Unidade	INVICTA	R$ 94,27	R$ 1.885,40
)0	20	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 9X15CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	Unidade	INVICTA	R$ 74,62	R$ 1.492,40
TOTAL.....						24.264,80

TOTAL R$ 24.264,80 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS

MARINGA (PR) 30 DE AGOSTO DE 2016.

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
04.611.754/0001-39
Sócio-proprietário: ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
RG nº 6.018.740-1 / CPF nº 019.216.599-20
FONE: (44) 3029-4443

04.611.754/0001-39
ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
& CIA LTDA
RUA SANTOS DUMONT, 3212
CENTRO - CEP 87013-050
FONE/FAX (44) 3029-4443
MARINGÁ - PR

000109

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 102/2016
Razão Social do Licitante: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
CNPJ nº 04.611.754/0001-39
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

04.611.754/0001-39
ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
& CIA LTDA
RUA SANTOS DUMONT, 3212
CENTRO - CEP 87013-050
FONE/FAX (44) 3029-4443
MARINGÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 396
Data de Entrega dos Envelopes 01/09/16
Horas 8:25 Modalidade de Licitação
PP. 102/16

Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP
CNPJ: 78.381.621/0001-50
Av. Mauá, 2578 – Zona 09
CEP: 87.050-020
Maringá – PR
Telefone: (44) 3268-4388
Email: licitacao@vhllicitacoes.com.br
BANCO: ITAU AGENCIA: 3713 CONTA CORRENTE: 19680-0

ANEXO II
Pregão Presencial nº 102/2016 000110

RAZÃO SOCIAL: EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA – EPP
CNPJ Nº: 78.381.621/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70110632-62
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Mauá, 2578 – Zona 09 – Maringá/PR – CEP: 87050-020
TELEFONE: 44 3268-4388
E-MAIL: licitacao@vhllicitacoes.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de troféus e placas de gravação destinados a Secretaria Municipal de Esportes., conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 102/2016**.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	VALOR UNIT. MAX.	VALOR UNIT. PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
08	20	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 14X20CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	Unidade	EMPLACA	R$ 125,50	R$ 125,50	R$ 2.510,00
09	20	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 10X16CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	Unidade	EMPLACA	R$ 103,60	R$ 103,60	R$ 2.072,00
10	20	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 9X15CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	Unidade	EMPLACA	R$ 82,00	R$ 82,00	R$ 1.640,00
TOTAL:.....							R$ 6.222,00

Valor total: R$ 6.222,00 (Seis mil e duzentos e vinte e dois reais).

OBS:
1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

Maringá, 01 de setembro de 2016.

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA-EPP
Luiz Henrique Rosário
Procurador
RG: 10.448.551-0 SSP/PR
CPF: 065.109.009-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 397
Data de Entrega dos Envelopes 01/09/16
Horas 8:25 Modalidade de Licitação
PP 102/16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 102/2016
000111
Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP
CNPJ: 78.381.621/0001-50
Av. Mauá, 2578 – Zona 09
CEP: 87.050-020
Maringá – PR
Telefone: (44) 3268-4388
Email: licitacao@vhllicitacoes.com.br
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP
CNPJ: 78.381.621/0001-50
Av. Mauá, 2578 – Zona 09
CEP: 87.050-020
Maringá – PR
Telefone: (44) 3268-4388
Email: licitacao@vhllicitacoes.com.br
BANCO: ITAU AGENCIA: 3713 CONTA CORRENTE: 19680-0

000112

HABILITAÇÃO

Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP
CNPJ: 78.381.621/0001-50
Av. Mauá, 2578 – Zona 09
CEP: 87.050-020
Maringá – PR
Telefone: (44) 3268-4388
Email: licitacao@vhllicitacoes.com.br
BANCO: ITAU AGENCIA: 3713 CONTA CORRENTE: 19680-0

ANEXO III

000113

Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP
Processo Administrativo nº 182/2016
Edital de Pregão Presencial nº **102/2016**

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **102/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP, localizada à Avenida Mauá, 2578 – Zona 09, na cidade de Maringá/PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 01 de setembro de 2016.

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA-EPP
Luiz Henrique Rosário
Procurador
RG: 10.448.551-0 SSP/PR
CPF: 065.109.009-12

Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP
CNPJ: 78.381.621/0001-50
Av. Mauá, 2578 – Zona 09
CEP: 87.050-020
Maringá – PR
Telefone: (44) 3268-4388
Email: licitacao@vhllicitacoes.com.br
BANCO: ITAU AGENCIA: 3713 CONTA CORRENTE: 19680-0

ANEXO IV

000114

Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP
Processo Administrativo nº 182/2016
Edital de Pregão Presencial nº **102/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ n° 78.381.621/0001-50, por intermédio de seu Procurador o Sr. Luiz Henrique Rosário, portador da Carteira de Identidade nº 10.448.551-0 SSP/PR e do CPF nº 065.109.009-12, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 01 de setembro de 2016.

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA-EPP
Luiz Henrique Rosário
Procurador
RG: 10.448.551-0 SSP/PR
CPF: 065.109.009-12

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

000115

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP
CNPJ N.º 78.381.621/0001-50
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ORANDIR WAGNER PIPINO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Martim Afonso, nº 1.050, Zona 02 - CEP 87.010-410, portador da CI Civil RG n.º 1.171.649 SSP/PR e CPF sob n.º 210.394.029-68 e **FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Martim Afonso, n.º 1.050, Zona 02 - CEP 87.010-410, portadora da CI Civil RG n.º 3.050.344-9 SSP/PR e CPF sob n.º 870.083.519-68, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP**, com sede à Avenida Mauá, n.º 2.889/B, Centro - CEP 87.013-160, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob n.º 412.00183269 em 02/05/1980 e última alteração contratual arquivada sob n.º 2007.4189417 em 17/09/2007, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Doravante o endereço da sociedade passará à ser: **AVENIDA MAUÁ, N.º 2.578, ZONA 09 – CEP 87.050-020, NESTA MESMA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- Doravante o objeto social da sociedade passara a ser: **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS ESTAMPADAS, ESMALTADAS OU PINTADAS PARA VEÍCULOS, PROPAGANDAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO DIGITAL, FACHADAS, LUMINOSOS, PAINÉIS E ADESIVAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS E NUMERAÇÃO PREDIAL, FUNDIÇÃO DE PLACAS EM BRONZE E ALUMINIO E SERVIÇOS CORTES, RECORTES E GRAVAÇÃO EM CNC.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- **À vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, à partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ORANDIR WAGNER PIPINO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Martim Afonso, nº 1.050, Zona 02 - CEP 87.010-410, portador da CI Civil RG n.º 1.171.649 SSP/PR e CPF sob n.º 210.394.029-68 e **FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Martim Afonso, n.º 1.050, Zona 02 - CEP 87.010-410, portadora da CI Civil RG n.º 3.050.344-9 SSP/PR e CPF sob n.º 870.083.519-68, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP**, com sede à Avenida Mauá, n.º 2.578, Zona 09 – CEP 87.050-020, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob n.º 412.00183269 em 02/05/1980 e última alteração contratual arquivada sob n.º 2007.4189417 em 17/09/2007, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

Valmir Cardoso da Costa R 02

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

31 AGO. 2016

Em test.º 116 da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
☐ ANDRÉ TAKAKI MITSUGUI ☐ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ PAULA SABOIA GOMES

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP
CNPJ N.º 78.381.621/0001-50
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP**, com sede e foro nesta cidade de Maringá - PR, à Avenida Mauá, n.º 2.578, Zona 09 – CEP 87.050-020, podendo abrir e encerrar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

§ ÚNICO:- Fica eleito o Foro desta Comarca de Maringá – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O objeto social da sociedade é o de: **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS ESTAMPADAS, ESMALTADAS OU PINTADAS PARA VEÍCULOS, PROPAGANDAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO DIGITAL, FACHADAS, LUMINOSOS, PAINÉIS E ADESIVAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS E NUMERAÇÃO PREDIAL, FUNDIÇÃO DE PLACAS EM BRONZE E ALUMINIO E SERVIÇOS CORTES, RECORTES E GRAVAÇÃO EM CNC.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Maio de 1.980, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R$- 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), divididos em 3.500 (Três mil e quinhentas) quotas no valor de R$- 10,00 (Dez reais), cada uma, estando assim distribuídas entre os atuais sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
ORANDIR WAGNER PIPINO.....	3.150	31.500,00
FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO.....	350	3.500,00
TOTAIS.....	3.500	35.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 (sessenta dias). Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração, bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **ORANDIR WAGNER PIPINO**, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA:- O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA:- A sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de " *Pró-Labore* ", que será definido pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:- O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Vera Lúcia Cardoso dos Santos
R 02

81000

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
31 AGO. 2016
Em test.º 105 da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
☐ ANDRÉ TAKAKI MITSUGUI ☐ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ PAULA SABOIA GOMES

TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

Certifico que o selo de autenticidade encontra-se aposto na última folha deste documento.

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP
CNPJ N.º 78.381.621/0001-50
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL FL. 03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores legais. Inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei n.º 10.406/2002.

§ ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas maiores e capazes, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 15 de Dezembro de 2.008.

ORÂNDIR WAGNER PIPINO

FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO

Testemunhas:

José Carlos Cardoso Goes Silva
RG. 3.066.940-1/PR – CRC/PR 33.268

Leo José Monzani
RG. 4.236.767-2/PR – CRC/PR 32.960

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2009
SOB NÚMERO: 20085531421
Protocolo: 08/553142-1, DE 17/12/2008
Empresa:41 2 0018326 9
EMPLACA IND COM DE PLACAS LTDA ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Valmir Cardoso da Cosa R 02

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

31 AGO 2016

Em test.º 016 da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
☐ ANDRÉ TAKAKI MITSUGUI ☐ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ PAULA SABOIA GOMES

MP 2.200-2 de 24/08/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FJ068340

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000118

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.381.621/0001-50 **MATRIZ**		**30/04/1980**

NOME EMPRESARIAL
EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MAUA	**2578**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.050-020	**ZONA 09**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIOAMERICA@BS2.COM.BR	**(44) 3031-6152**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/08/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/08/2016** às **10:52:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/08/2016

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

000119

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70110632-62	78.381.621/0001-50	05/1980

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**EMPLACA IND COM DE PLACAS LTDA EPP**
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	**AV MAUA, 2578 - ZONA 09 - CEP 87013-160** **FONE: (44) 3226-3230 - FAX: (44) 3226-3230**
Município de Instalação	**MARINGA - PR, DESDE 05/1980**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	210.394.029-68	ORANDIR WAGNER PIPINO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	870.083.519-68	FATIMA REGINA DA SILVA PIPINO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 11/09/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 70110632-62

Emitido Eletronicamente via Internet
12/08/2016 14:46:17

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000120

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP
CNPJ: 78.381.621/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:31:43 do dia 31/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2017.
Código de controle da certidão: **8C5D.537E.9044.601A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

000121

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015086224-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.381.621/0001-50**
Nome: **EMPLACA IND COM DE PLACAS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/08/2016 10:56:31)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

000122

Certidão Negativa de Débitos Nº 24460 / 2016

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **EMPLACA IND E COM DE PLACAS LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº **78.381.621/0001-50**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de EMPLACA IND COM DE PLACAS LTDA,** CPF/CNPJ nº **78.381.621/0001-50**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **25/05/2016**
Válida até **21/11/2016**
Código de autenticação: **66553.39618.03567**
Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR VOLTAR

000123

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78381621/0001-50
Razão Social: EMPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA
Endereço: AV MAUA 2889 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2016 a 20/09/2016

Certificação Número: 2016082202385456956811

Informação obtida em 31/08/2016, às 15:29:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000124

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.381.621/0001-50
Certidão nº: 49432160/2016
Expedição: 25/05/2016, às 13:34:54
Validade: 20/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.381.621/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000125

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20160811081320303375 2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

EMPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA EPP
CNPJ: 78.381.621/0001-50

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 28,25 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 11 de agosto de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em 12/08/2016 15:24 HGA

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

31 AGO. 2016

Em test.º_____da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA
☐ ANDRÉ TAKAKI MITSUGUI ☐ MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ PAULA SABOIA GOMES

1º TABELIONATO DE NOTAS MARINGÁ - PR

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FJ068336

Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP
CNPJ: 78.381.621/0001-50
Av. Mauá, 2578 – Zona 09
CEP: 87.050-020
Maringá – PR
Telefone: (44) 3268-4388
Email: licitacao@vhllicitacoes.com.br
BANCO: ITAU AGENCIA: 3713 CONTA CORRENTE: 19680-0

ANEXO VI

000126

Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP
Processo Administrativo nº 182/2016
Edital de Pregão Presencial nº **102/2016**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 01 de setembro de 2016.

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA-EPP
Luiz Henrique Rosário
Procurador
RG: 10.448.551-0 SSP/PR
CPF: 065.109.009-12

000127

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 397
Data de Entrega dos Envelopes 01/09/16
Horas 8:15 Modalidade de Licitação
P.P. 102/16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 102/2016
Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP
CNPJ: 78.381.621/0001-50
Av. Mauá, 2578 – Zona 09
CEP: 87.050-020
Maringá – PR
Telefone: (44) 3268-4388
Email: licitacao@vhllicitacoes.com.br
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA -ME
CNPJ: 00.363.814/0001-90 / I.E.: 60128851-62
RUA PARAIBA, 280 - CEP: 86020-090 - LONDRINA, PR. (43) 3323-0902

DOCUMENTOS

000128

1- Declaração de inexistência de fato superveniente
2- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99
3- Registro comercial, no caso de empresa individual;
4- Contrato social
5- Prova de inscrição no CNPJ;
6- Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal
7- Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União),
8- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e
9- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;
10- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
11- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
12- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
13- Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA -ME
CNPJ: 00.363.814/0001-90 / I.E.: 60128851-62
RUA PARAIBA, 280 - CEP: 86020-090 - LONDRINA, PR. (43) 3323-0902

ANEXO III

000129

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO
CNPJ: 00.363.814/0001-90
Processo Administrativo nº 182/2016
Edital de Pregão Presencial nº 102/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **102/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, localizada à RUA PARAIBA,280, na cidade de LONDRINA, PR., que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

LONDRINA, em 29 de AGOSTO de 2016

Nobuo Cassa

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA -ME
CNPJ: 00.363.814/0001-90 / I.E.: 60128851-62
RUA PARAIBA, 280 - CEP: 86020-090 - LONDRINA, PR. (43) 3323-0902

ANEXO IV

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO
CNPJ: 00.363.814/0001-90
Processo Administrativo nº 182/2016
Edital de Pregão Presencial nº 102/2016

000130

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, inscrito no CNPJ n° 00.363.814/0001-90, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr **Nobuo Cassa**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 604820-0 e do CPF nº 115.982.639-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

LONDRINA, em 29 de AGOSTO de 2016

Nobuo Cassa

000131

COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA. - ME

C.N.P.J./M.F. sob n.º 00.363.814/0001-90

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOBUO CASSA, brasileiro, nascido em Duartina – São Paulo, no dia 10 de julho de 1.943, casado sob o regime de comunhão de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Santos, 758 Apartamento 301 - Centro – CEP 86.020-041, nesta cidade de Londrina – Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 604.820-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e C.P.F. sob nº 115.982.639-00 e

NOBUCO NAKANO CASSA, brasileira, nascida em Duartina – São Paulo, no dia 04 de novembro de 1.942, casada sob o regime de comunhão de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Santos, 758 Apartamento 301 - Centro – CEP 86.020-041, nesta cidade de Londrina – Paraná, portadora da Carteira de Identidade sob nº 3.513.960-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e C.P.F. sob nº 438.274.979-49,

sócios componentes da sociedade mercantil limitada que gira sob a denominação social de "**COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA. – ME**", com sede e foro nesta cidade de Londrina – Paraná, na Rua Paraíba, 280 – Centro – CEP 86.070-520, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.032.036-19 por despacho em sessão de 20 de dezembro de 1.994, primeira alteração do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 200.101.264-57 por despacho em sessão de 16 de fevereiro de 2.001, segunda alteração do contrato social e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 200.106.374-19 por despacho em sessão de 02 de abril de 2.001, resolvem por este instrumento de alteração modificar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de **COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA. – ME.**

Cláusula Segunda: A sociedade terá a sua sede e foro nesta cidade de Londrina – Paraná, na Rua Paraíba, 280 Centro – CEP 86.070-520.

Cláusula Terceira: O objetivo social é o comércio de artesanatos, troféus, pedras ornamentais, artigos para presentes e serviços de gravações e colocação de molduras.

Cláusula Quarta: O capital social é de R$ - 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R$ - 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOBUO CASSA, com 29.400 (vinte nove mil e quatrocentas) quotas no valor de R$ - 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

NOBUCO NAKANO CASSA, com 600 (seiscentas) quotas no valor de R$ - 600,00 (seiscentos reais).

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1.995 e seu prazo é indeterminado.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

Marcelo Mokarzel Costa

USO OBRIGATÓRIO DO SELO DE AUTENTICIDADE

4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.
Londrina 30 AGO. 2016
Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-0747
Londrina-PR

☐ Dieder Held Salinet - Notário Designado
☐ Sandra Mara Salinet Castro Costa } Escreventes
☐ Denise de Held Salinet } Juramentados

CARTÓRIO SALINET
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do Documento.

COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA. - ME

C.N.P.J./M.F. sob n.º 00.363.814/0001-90

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferências para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá a ***NOBUO CASSA*** e ***NOBUCO NAKANO CASSA*** aos quais competem privativa e individual o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo fixar retirada mensal, á título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

Cláudio Roberto Bosco

USO OBRIGATÓRIO DO SELO DE AUTENTICIDADE

4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.
Londrina 30 AGO. 2016
Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-0747
Londrina-PR

☐ *Dieder Held Salinet* - Notário Designado
☐ *Sandra Mara Salinet Castro Costa* } Escreventes
☐ *Denise de Held Salinet* } Juramentados

CARTÓRIO SALINET
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do Documento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA. - ME

C.N.P.J./M.F. sob n.º 00.363.814/0001-90

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Declaram que o volume de sua receita bruta anual não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I, da Lei 9.841 de 05/10/1999, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no art. da mencionada Lei.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de Londrina – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Londrina – Paraná, 15 de Julho de 2.004

NOBUO CASSA

NOBUCO NAKANO CASSA

Elaborado por: **Luiz da Costa (CRC-PR nº 011.856/O-3)**
Escritório DIRECTUS Assessoria Contábil e Fiscal S/C Ltda.

Visto: **Luiz Carlos da Costa** ***(OAB/PR sob nº 33.403)***
C.P.F. sob nº 917.791.709-04

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

Testemunhas:

a) Rogério Souza Monteiro
R.G. sob nº 6.940.722-6-Pr
C.P.F. sob nº 027.243.569-42

b) Delma Etelvina Fermino Luiz
R.G. sob nº 43.907.380-7-Sp
C.P.F. sob nº 225.360.378-35

Antonio Carlos Oliveira Cruz
RG. 1.862.576-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/07/2004
SOB NÚMERO: 20042614988
Protocolo: 04/261498-8
Empresa:41 2 0320361 9
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.
Londrina 30 AGO. 2016
Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-0747
Londrina-PR
Saltinet - Notário Designado
Castro Costa Escreventes
Saltinet Juramentados
SELO OBRIGATÓRIO DO SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO
CARTÓRIO SALINET
4ª Serventia Notarial de Londrina
EMPREGADA JURAMENTADA

000134

COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA. – ME

C.N.P.J./M.F. sob n.º 00.363.814/0001-90

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOBUO CASSA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Santos, 758 – Apartamento 301 - Centro, nesta cidade de Londrina – Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 604.820-0-Pr e C.P.F. n.º 115.982.639-00 e ***NOBUKO NAKANO CASSA***, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada a Rua Santos, 758 – Apartamento 301 - Centro, nesta cidade de Londrina – Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.513.960-5-Pr e C.P.F. n.º 438.274.979-49, sócios componentes da sociedade que gira sob a razão social de "***Comercial Ágata de Artesanato Ltda. – ME***" com sede em Londrina – Paraná a Avenida Higienópolis, 346 – Centro, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.032.036-19 por despacho em sessão de 20 de dezembro de 1.994, 1ª alteração o contrato social sob nº 200.101.264-57 por despacho em sessão de 16 de fevereiro de 2.001, resolvem por este instrumento particular de alteração do contrato social modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade que é a "Avenida Higienópolis, 346 – Centro nesta cidade de Londrina – Paraná" passa a ser a "Rua: Paraíba, 280 - Centro nesta cidade de Londrina – Paraná".

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina – Paraná, 22 de março de 2.001

NOBUO CASSA

NOBUKO NAKANO CASSA

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

Testemunhas:

a) Luiz da Costa
R.G. n.º 824.390-5-Pr
C.P.F. n.º 190.670.629-87

b) Valzerlí Aparecida Cachatore Caciatori
R.G. n.º 5.533.856-6-Pr
C.P.F. n.º 916.854.949-00

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2001
SOB O NÚMERO: 20010637419
Protocolo: 01/063741-9
Empresa:41 2 0320361 9
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL


JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
LONDRINA 13 MAR 2007
01/063741-9


OBRIGATÓRIO DO
USO DE AUTENTICIDADE
4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia frente
e verso está conforme o original.
Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-0747
Londrina-PR
Londrina 30 AGO. 2016
Lei 8.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Notário Designado
Escreventes
Juramentados
TABELIONATO
DE
NOTAS
FJI21041
CARTÓRIO SALINET
4ª Serventia Notarial de Londrina
EMPREGADA JURAMENTADA

000135

M.M.CASSA & CIA. LTDA. – ME

C.N.P.J./M.F. sob n.º 00.363.814/0001-90

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCELO MASAYUKI CASSA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Goiás, 1.914 – 3º Andar Apartamento, 301 nesta cidade de Londrina – Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 3.664.137-1-Pr e C.P.F. n.º 789.026.579-49 e ***HEVELYN MIKA MIYA CASSA***, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada a Rua Goiás, 1.914 – 3º Andar Apartamento, 301 nesta cidade de Londrina – Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 3.661.595-8-Pr e C.P.F. n.º 789.016.509-91, sócios componentes da sociedade que gira sob a razão social de "***M.M.Cassa & Cia. Ltda. – ME***" com sede em Londrina – Paraná, a Avenida Tiradentes, 415 Shopping Center Centro da Moda Loja 19 conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.032.036-19 por despacho em sessão de 20 de dezembro de 1.994, resolvem por este instrumento particular de alteração do contrato social modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço do sócio Marcelo Masayuki Cassa que era a "Rua: Goiás, 1.914 – 3º Andar Apartamento, 301 nesta cidade de Londrina – Paraná" passa a ser á "Rua Idelfonso Santos, 240 – Jardim Santa Clara – Londrina – Paraná".

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sócia Hevelyn Mika Miya Cassa que era a "Rua: Goiás, 1.914 – 3º Andar Apartamento, 301 nesta cidade de Londrina – Paraná" passa a ser á "Rua Idelfonso Santos, 240 – Jardim Santa Clara – Londrina – Paraná".

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ***MARCELO MASAYUKI CASSA*** retira-se da sociedade cedendo e transferindo 120 (cento e vinte) quotas no valor de R$ - 1,00 (um real) cada uma num total de R$ - 120,00 (cento e vinte reais) a sócia ***NOBUKO NAKANO CASSA***, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada a Rua Santos, 758 – Apartamento 301 - Centro, nesta cidade de Londrina – Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.513.960-5-Pr e C.P.F. n.º 438.274.979-49, sócia que ora ingressa na sociedade e 2.880 (duas mil e oitocentas e oitenta) quotas no valor de R$ - 1,00 (um real) cada uma num total de R$ - 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) a ***NOBUO CASSA***, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Santos, 758 – Apartamento 301 - Centro, nesta cidade de Londrina – Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 604.820-0-Pr e C.P.F. n.º 115.982.639-00, sócio que ora ingressa na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia ***HEVELYN MIKA MIYA CASSA*** retira-se da sociedade cedendo e transferindo 3.000 (três mil) quotas no valor de R$ - 1,00 (um real) cada uma num total de R$ - 3.000,00 (três mil reais) ao sócio ***NOBUO CASSA***, acima qualificado.

CLÁUSULA QUINTA: Por deliberação unânime dos sócios a sociedade passará a girar sob a denominação social de "***COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA.-ME***", sem solução de continuidade, assumindo a responsabilidade do Ativo e Passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEXTA: A sede da sociedade que é a "Avenida Tiradentes, 415 Shopping Center Centro da Moda Loja 19 nesta cidade de Londrina – Paraná" passa a ser a "Avenida Higienópolis, 346 – Centro nesta cidade Londrina – Paraná".

AUTENTICAÇÃO
1º TABELIONATO
Tabelião Londrina

CARTÓRIO SALINET
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do Documento.

USO OBRIGATÓRIO DO SELO DE AUTENTICIDADE

4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.
Londrina 30 AGO. 2016
Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-0747
Londrina-PR

☐ *Dieder Held Salinet* - Notário Designado
☐ *Sandra Mara Salinet Castro Costa* } Escreventes
☐ *Denise de Held Salinet* } Juramentados

000136

M.M.CASSA & CIA. LTDA. – ME

C.N.P.J./M.F. sob n.º 00.363.814/0001-90

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade que tem por objetivo mercantil o ramo de "***COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES, RELÓGIOS, JÓIAS E ÓCULOS***", passa a ser "***COMÉRCIO DE ARTESANATOS, TROFÉUS, PEDRAS ORNAMENTAIS, ARTIGOS PARA PRESENTES E SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES E COLOCAÇÃO DE MOLDURAS***".

CLÁUSULA OITAVA: O capital social no valor de R$ - 6.000,00 (seis mil reais) sendo R$ - 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais) referente as quotas de capital social do sócio ***NOBUO CASSA***, e R$ - 120,00 (cento e vinte reais) referente as quotas de capital social da sócia ***NOBUKO NAKANO CASSA***, fica elevado para R$ - 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ - 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital no valor de R$ - 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), integralizados da seguinte forma:

a) O sócio ***NOBUO CASSA***, que possui na sociedade quotas no valor de R$ - 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais) passa a possuir 29.400 (vinte e nove mil e quatrocentas) quotas no valor de R$ - 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital social no valor de R$ - 23.520,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

b) A sócia ***NOBUKO NAKANO CASSA***, que possui na sociedade quotas no valor de R$ - 120,00 (cento e vinte reais) passa a possuir 600 (seiscentas) quotas no valor de R$ - 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital social no valor de R$ - 600,00 (seiscentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA NONA: Em decorrência da presente alteração do contrato social, o capital social no valor de R$ - 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) mil quotas no valor de R$ - 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
1 – NOBUO CASSA.....	29.400	29.400,00
2 – NOBUKO NAKANO CASSA.....	600	600,00
TOTAL.....	30.000	30.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de sócio-gerente da sociedade, dispensados de prestação de caução os sócios ***NOBUO CASSA*** e ***NOBUKO NAKANO CASSA***.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios retirantes ***MARCELO MASAYUKI CASSA*** e ***HEVELYN MIKA MIYA CASSA*** dão aos sócios ingressantes ***NOBUO CASSA*** e ***NOBUKO NAKANO CASSA***, plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

CARTÓRIO SALINET
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do Documento.

USO OBRIGATÓRIO DO SELO DE AUTENTICIDADE

4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.
Londrina 30 AGO. 2016
Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-0747
Londrina-PR

☐ *Dieder Held Saltnet* - Notário Designado
☐ *Sandra Mara Saltnet Castro Costa* } Escreventes
☐ *Denise de Held Saltnet* } Juramentados

000137

M.M.CASSA & CIA. LTDA. – ME

C.N.P.J./M.F. sob n.º 00.363.814/0001-90

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram sob as penas de lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina – Paraná, 02 de janeiro de 2.001

MARCELO MASAYUKI CASSA

HEVELYN MIKA MIYA CASSA

NOBUO CASSA

NOBUKO NAKANO CASSA

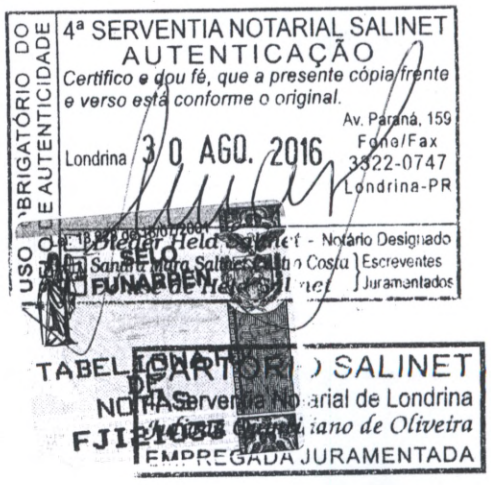
Testemunhas:

a) Luiz da Costa
R.G. n.º 824.390-5-Pr
C.P.F. n.º 190.670.629-87

b) Valzerli Aparecida Cachatore Caciatori
R.G. n.º 5.533.856-6-Pr
C.P.F. n.º 916.854.949-00

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1012645 7
TUFI RAMEZ
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/012645-7


USO OBRIGATÓRIO DO SELO DE AUTENTICIDADE
4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia/frente e verso está conforme o original.
Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-0747
Londrina-PR
Londrina 30 AGO. 2016
Dieter Held Salinet - Notário Designado
Escreventes
Juramentados
SELO
TABELIONATO DE NOTAS
SALINET
Serventia Notarial de Londrina
EMPREGADA JURAMENTADA

M.M. CASSA & CIA. LTDA.

CONTRATO SOCIAL 000138

MARCELO MASAYUKI CASSA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1.914 - 3° Andar Apt° 301, nesta cidade de Londrina-Pr., portador da Cédula de Identidade Civil n° 3.664.137.1-Pr, e C.P.F. n° 789.026.579-49 e HEVELIN MIKA MIYA CASSA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada, na Rua Goiás, 1.914 - 3° Andar Apt° 301, nesta cidade de Londrina-Pr., portadora da Cédula de Identidade Civil n° 3.661.595.8-Pr, e C.P.F. n° 789.016.509-91, resolvem por este instrumento particular constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regera pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965 e pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girara sob a razão social de "M.M. CASSA & CIA LTDA." tendo sua sede e foro na Avenida Tiradentes, 415 - Shopping Center Centro da Moda - loja 19 - Londrina-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de "COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES,RELOGIOS, JOIAS E ÓCULOS"

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade e indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de janeiro de 1.995.

CLAUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R$-6.000,00 (seis mil reais) dividido em 6.000 mil quotas no valor de R$-1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1) MARCELO MASAYUKI CASSA com 3.000 (três mil) quotas no valor de R$-3.000,00 (três mil reais) integralizados em moeda corrente do pais, neste ato;

2) HEVELIN MIKA MIYA CASSA com 3.000 (três mil) quotas no valor de R$-3.000,00 (três mil reais) integralizados em moeda corrente do pais, neste ato.

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios e limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2°, da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLAUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2° do decreto n° 57.651 de 19 de janeiro de 1.966.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4° Tabelião - Londrina

Junta Comercial do Paraná
Londrina
Arquivado n.º 41203203619
por decisão singular em regime sumário
em 20 DEZ 1994
Valdinéia da Silva - RG. 31607777-0-PR
P/Secretário Geral

CARTÓRIO SALINET
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do Documento.

USO OBRIGATÓRIO DO SELO DE AUTENTICIDADE

4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.
Londrina 30 AGO. 2016
Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-0747
Londrina-PR

☑ Dieder Held Saltnet - Notário Designado
☐ Sandra Mara Saltnet Castro Costa } Escreventes
☐ Denise de Held Saltnet } Juramentados

CLAUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros sem o consentimento unanime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferencia na sua aquisição, na proporção das quotas que possuirem.

CLAUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas devera notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo para pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie o direito de preferencia, o que devera fazer dentro de sessenta dias contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada por ambos os sócios gerentes ou quais compete a privativa e em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLAUSULA DECIMA - Pelos serviços que prestarem a sociedade receberão os sócios, a titulo de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum ate os limites de dedução prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Ficam investido na função de gerente da sociedade, dispensado de caução o sócio: MARCELO MASAYUKI CASSA

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O ano social coincidira com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros serem distribuidos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Fica constituida em registro especial como MICROEMPRESA nos termos da lei nº 7.256 de 27 de novembro de 1.984 e Decreto Federal nº 95.184 de 10 de novembro de 1.987.

Os sócios declaram, sob pena da lei que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades comerciais.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

Junta Comercial do Paraná
Londrina
Arquivado n.º 41203203619
por despacho singular em regime sumário
em 20 DEZ 1994
Valdinéia da Silva - RG. 3160777-0-PR
P/Secretário Geral

CARTÓRIO SALINET
Certifico que o SELO DE AUTENTICIDADE está afixado na última folha do Documento.

USO OBRIGATÓRIO DO SELO DE AUTENTICIDADE

4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.
Londrina 30 AGO. 2016
Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-0747
Londrina-PR

☐ *Dieder Held Salinet* - Notário Designado
☑ *Sandra Mara Salinet Castro Costa* } Escreventes
☑ *Denise de Held Salinet* } Juramentados

M.M. CASSA & CIA. LTDA.

CONTRATO SOCIAL

000110

E, por assim terem justo e contratados lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma devidamente rubricado pelos sócios no verso se suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 01 de Dezembro de 1994

MARCELO MASAYUKI CASSA

HEVELIN MIKA MIYA CASSA

TESTEMUNHAS

LUIZ DA COSTA

WESLAYNNE DANCINI PINTO

José Aparecido da Costa
ADVOGADO - OAB PR Nº 11.666
CIC Nº 360-544-619-15

Junta Comercial do Paraná
Londrina
Arquivado n. 4/203/03619
por despacho singular em regime sumário
em 30 DEZ 1994
Valdinéia da Silva - Mat. 76771-0-PR
P/Secretário Geral

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

OBRIGATÓRIO DO USO DE AUTENTICIDADE

4ª SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original.

Londrina 30 AGO. 2016

Av. Paraná, 159
Fone/Fax
3322-0747
Londrina-PR

Dieder Hasselmann Saltinet - Notário Designado
Sandra Maria Rodrigues Castro Costa } Escreventes
Selo de Fiscalização Saltinet } Juramentados

FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
FJI21085

CARTÓRIO SALINET
4ª Serventia Notarial de Londrina
Juliano Quintiliano de Oliveira
CÓPIA JURAMENTADA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000141

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.363.814/0001-90 MATRIZ		26/12/1994

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIARTROFEUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 280	COMPLEMENTO	
CEP 86.020-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (043) 3230-902		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/08/2016** às **11:09:41** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/08/2016

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
60128851-62	00.363.814/0001-90	01/1995

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA PARAIBA, 280 - HIGIENOPOLIS - CEP 86020-090 FONE: (43) 3321-5647
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 01/1995
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	115.982.639-00	NOBUO CASSA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	438.274.979-49	NOBUKO NAKANO CASSA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 25/09/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 60128851-62

Emitido Eletronicamente via Internet
26/08/2016 11:13:05

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Fazenda

000142

VÁLIDO SOMENTE PARA FINS DE CONSULTA!

Contribuinte,

Confira os dados do Cadastro Mobiliário e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de **Alvará de Licença da Secretaria Municipal de Fazenda** a sua atualização cadastral.

SITUAÇÃO CADASTRAL

C.M.C.	DATA DO INÍCIO DE ATIVIDADE
970204	**28/03/2001 00:00:00**

RAZÃO SOCIAL
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME

CNPJ/CPF
00363814000190

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
G478909900 - Comercio varejista de outros pro... (Item:)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PARAIBA	**280**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86020090	**CENTRO**	**LONDRINA**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA
Ativo	**28/03/2001 00:00:00**

OPÇÃO SIMPLES NACIONAL	SIMEI
SIM	**NAO**

Nova consulta

Imprimir

e-mail: alvara.licenca@londrina.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000143

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME
CNPJ: 00.363.814/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:16:19 do dia 19/04/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2016.
Código de controle da certidão: **3660.5C95.332A.C1B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

000144

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015114491-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.363.814/0001-90**
Nome: **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/08/2016 15:42:37)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

000145

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 869945 / 2016
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME
CPF/CNPJ: 00363814000190

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 23 de agosto de 2016

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
3SJ#zR5Tn0YQ

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

IMPRIMIR VOLTAR

000146

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00363814/0001-90
Razão Social: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA-ME
Nome Fantasia: CRIARTROFEUS
Endereço: RUA PARAIBA 280 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2016 a 02/09/2016

Certificação Número: 2016080401354363063678

Informação obtida em 15/08/2016, às 15:47:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000147

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.363.814/0001-90
Certidão nº: 36137525/2016
Expedição: 15/04/2016, às 14:47:44
Validade: 11/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.363.814/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danclutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

000148

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, CNPJ 00.363.814/0001-90.

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

= = = =

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA -ME
CNPJ: 00.363.814/0001-90 / I.E.: 60128851-62
RUA PARAIBA, 280 - CEP: 86020-090 - LONDRINA, PR. (43) 3323-0902

ANEXO VI

000149

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO
CNPJ: 00.363.814/0001-90
Processo Administrativo nº 182/2016
Edital de Pregão Presencial nº 102/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

LONDRINA, em 29 de AGOSTO de 2016

Nobuo Cassa

00363814/0001-90
COMERCIAL AGATA DE
ARTESANATO LTDA. - ME.
RUA PARAÍBA, 280
CENTRO - CEP 86070-520
LONDRINA - PR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000150

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0320361-9	00.363.814/0001-90	20/12/1994	01/01/1995

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PARAIBA, 280, CENTRO, LONDRINA, PR, 86.070-000

Objeto Social
COMERCIO DE ARTESANATOS, TROFEUS, PEDRAS ORNAMENTAIS, ARTIGOS PARA PRESENTES E SERVICOS DE GRAVACOES E COLOCACAO DE MOLDURAS.

Capital		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Capital Integralizado: R$ (TRINTA MIL REAIS)	30.000,00	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
NOBUO CASSA 115.982.639-00	29.400,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
NOBUKO NAKANO CASSA 438.274.979-49	600,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 19/07/2004 Número: 20042614988
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 23 de agosto de 2016

16/544247-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 165442476 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 23/08/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 102/2016
Razão Social do Licitante : COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ nº: 00.363.814/0001-90
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 398
Data de Entrega dos Envelopes 01/09/16
Horas 8:25 Modalidade de Licitação
P.P. 102/16

000151

Bulmarplac®
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC.
PLACAS PARA VEÍCULOS E SINALIZAÇÃO
Telefax: (044) 222-7712
AVENIDA MAUÁ, 973 - MARINGÁ - PR
CNPJ 80.577.232/0001-46. INSCR. EST. 701,02884-81. bulmarplac@bulmarplac.com.br

FOLHA DE ROSTO

000152

1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, **Anexo III**;
2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, **Anexo IV;**
3. Registro comercial
4. contrato social
5. Prova de inscrição no CNPJ;
6. Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual
7. Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Municipal.
8. Prova de regularidade para com a **Receita Federal**
9. Prova de regularidade para com a **Receita Estadual**
10. Prova de regularidade para com a **Receita Municipal**
11. Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
13. Certidão negativa de falência ou concordata
14. Declaração recebeu todos os documentos **ANEXO VI**.

Bulmarplac
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC.
E SINALIZAÇÃO
Telefax: (044) 222-7712
AVENIDA MAUÁ, 973 - MARINGÁ - PR
CNPJ 80.577.232/0001-46. INSCR. EST. 701,02884-81. bulmarplac@bulmarplac.com.br

ANEXO III

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, 000153

Processo Administrativo nº 182/2016

Edital de Pregão Presencial nº 102/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **102/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, , localizada à AV. MAUÁ, 973, CEP: 87050020 VILA OPERARIA , na cidade de MARINGÁ - PARANÁ, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGÁ, 30 DE AGOSTO DE 2016

80.577.232/0001-46
IND. E COM. DE PLACAS
BULMARPLAC LTDA. - ME
AV. MAUÁ, 973 – ZONA 03
CEP 87050-020
MARINGÁ – PR

EVANIR MARQUES PEREIRA

RG. 18530335 SP

ANEXO IV

000154

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA,

Processo Administrativo nº 182/2016

Edital de Pregão Presencial nº **102/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA inscrito no CNPJ n°..80.577.232/0001-46, ENDEREÇO AV. MAUÁ, 973, CEP: 87050020 Vila Operaria por intermédio de seu representante legal Evanir Marques Pereira portador(a) da Carteira de Identidade nº..18530335 SP e do CPF: 76408620949 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

MARINGÁ, 30 DE AGOSTO DE 2016

80.577.232/0001-46
IND. E COM. DE PLACAS
BULMARPLAC LTDA. - ME
AV. MAUÁ, 973 – ZONA 03
CEP 87050-020
MARINGÁ – PR

EVANIR MARQUES PEREIRA

RG. 18530335 SP

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000155

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0201761-7	80.577.232/0001-46	25/04/1988	25/04/1988

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV MAUA 973, ZONA 03, MARINGÁ, PR, 87.053-430

Atividade(s) Econômica(s)
4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EVANOR MARQUES PEREIRA 756.316.879-68	72.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
EVANIR MARQUES PEREIRA 764.086.209-49	72.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 20/05/2013 Número: 20132738597
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

16/527610-0

CURITIBA - PR, 28 de julho de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 165276100 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/07/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

I **BULMARPLAC LTDA. - ME** **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

AMBRÓSIO BULLA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Av. Guaiapó nº 4077, Apto. 12, CEP 87043-200, portador do RG 1.254.111-2, expedido pela Secret. de Seg. Pública do Estado do Paraná e CPF 204.932.079-53; **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326, expedido pela Secret. de Seg. Pública do Estado de São Paulo e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alto Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CPF 764.086.209-49. Sócios componentes da empresa: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - ME**, denominação social que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 por despacho da sessão do dia 25 de abril de 1988 e tendo sua 3ª Alteração de Contrato Social arquivada sob nº 41900587907 no dia 22 de agosto de 1997. Resolvem alterar seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital Social de R$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), divididos em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, havendo portanto um aumento de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), integralizados em sua totalidade com o aproveitamento da conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), divididos em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
AMBRÓSIO BULLA	35.000	35.000,00	33,34
EVANOR MARQUES PEREIRA	35.000	35.000,00	33,33
EVANIR MARQUES PEREIRA	35.000	35.000,00	33,33
TOTAL	105.000	105.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica a partir deste ato extinta a filial nº 01, possuidora do NIRC 41900587907 e inscrita no CNPJ sob nº 80.577.232/0002-46

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios declaram para fins de reenquadramento como **EPP** – Empresa de Pequeno Porte que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 2º da **Lei Federal nº 9841** de 05 de outubro de 1999, e que a empresa não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 165276118 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/07/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

BULMARPLAC LTDA. - COMERCIAL
NO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL

CLÁUSULA QUINTA – Continuam em pleno e absoluto vigor todas as demais cláusulas e condições anteriores que ora não colidirem com as disposições deste instrumento de alteração contratual, que ficará fazendo parte integrante do contrato social primitivo, valendo para todos os efeitos jurídicos.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

Maringá(Pr.), 22 de julho de 2002.

Testemunhas:

Marcos L. F. da Conceição
RG 8.296.158-5/SSP-PR

Aurea L.Novelo
Aurea L.Novelo
RG 08610913-9/SSP-RJ

000157

AMBRÓSIO BULLA

EVANOR MARQUES PEREIRA

EVANIR MARQUES PEREIRA

Esta alteração de contrato foi elaborada por:

David Redmerski Júnior
RG 5.784.696-8/SSP-PR

SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2002
SOB O NÚMERO:
20022109455
Protocolo: 02/210945-5
Empresa:41 2 0201761 7
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS
TUFI RAME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2002
SOB O NÚMERO:
20022109544
Protocolo: 02/210954-4
Empresa:41 2 0201761 7
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS
BULMARPLAC LTDA
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 165276118 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AMBRÓSIO BULLA, brasileiro, nascido em 20/05/1955, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Av. Guaiapó nº 4077, Apto. 12, CEP 87047-200, portador do RG 1.254.111-2/SSP-PR e CPF 204.932.079-53; **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 12/03/1970, natural de Mandaguari-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326/SSP-PR e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 29/01/1969, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alto Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335/SSP-PR e CPF 764.086.209-49. Únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial: **"INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP"**, na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 no dia 25 de abril de 1988, tendo sua 6ª Alteração de Contrato Social registrada sob nº 20090648226 em 10 de fevereiro de 2009. Resolvem por este instrumento particular alterarem e consolidarem seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade neste ato **AMBRÓSIO BULLA**, legítimo possuidor de 48.000 (quarenta e oito mil) quotas de capital, as quais cede, transfere e transmite da seguinte forma:
Parágrafo Primeiro – 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de capital ao sócio **EVANIR MARQUES PEREIRA**, pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Parágrafo Segundo – 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de capital ao sócio **EVANOR MARQUES PEREIRA**, pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Parágrafo Terceiro – Os valores de cessão das quotas aos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA** foram recebidos totalmente neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade neste ato o sócio **AMBRÓSIO BULLA**, o qual declara haver recebido todos os valores descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, nada mais havendo a reclamar e ao mesmo tempo desobriga-se de quaisquer compromissos para com a sociedade.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 165276118 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - Fls 02

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
EVANIR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
EVANOR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
TOTAL	144.000	144.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, aos quais compete a representação da sociedade para todos os fins necessários, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal.
Parágrafo Único – A administração da sociedade será exercida de forma privativa e individual.

CLÁUSULA QUINTA – Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA SEXTA – À vista da modificação ora ajustada os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

EVANOR MARQUES PEREIRA, brasileiro, nascido em 12/03/1970, natural de Mandaguari-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326/SSP-PR e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 29/01/1969, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alto Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335/SSP-PR e CPF 764.086.209-49. Únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial: **"INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA."**

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 165276118 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

EPP", na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 no dia 25 de abril de 1988, tendo sua 6ª Alteração de Contrato Social registrada sob nº 20090648226 em 10 de fevereiro de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP**, e terá sua sede e foro na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, no município de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
EVANIR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
EVANOR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
TOTAL	144.000	144.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto é Indústria e Comércio de Placas para Veículos e Propaganda, Estamparia, Metalurgia, Fundição de Metais não Ferrosos e Prestação de Serviços em Reforma de Placas.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 25 de abril de 1988, tendo prazo de duração inderterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a Terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, aos quais compete a representação da sociedade para todos os fins necessários, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 165276118 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal.

Parágrafo Único – A administração da sociedade será exercida de forma privativa e individual.

CLÁUSULA OITAVA – O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 165276118 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - Fls 05

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

Maringá(Pr.), 29 de abril de 2013.

Testemunhas:

Marcos L. F. da Conceição
RG 8.296.158-5/SSP-PR.

Adão Francisco de Sales
RG M.1461.821/SSP-MG.

EVANIR MARQUES PEREIRA

EVANOR MARQUES PEREIRA

ROCHA LOURES

AMBRÓSIO BULLA

TABELIONATO DE NOTAS SELO EXTRAJUDICIAL MARINGÁ/PR OFICIAL TABELIONATO DE NOTAS EQU72582

ROCHA LOURES - 2º TABELIÃO
Diderot A.A.da Rocha Loures-Tabelião
Av.Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500 - Fax 44.3220-1515
Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICA:.
AMBROSIO BULLA.....
Maringá, 07 de maio de 2013
00065628(001-000427539)
Em testemunho ( ) da Verdade
MARCIA REGINA MORAES DE LIMA - Esc. Aut

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2013
SOB NÚMERO: 20132738597
Protocolo: 13/273859-7, DE 17/05/2013
Empresa:41 2 0201761 7
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 165276118 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000163

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.577.232/0001-46 MATRIZ		**25/04/1988**

NOME EMPRESARIAL
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BULMARPLAC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MAUA	**973**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.050-020	**ZONA 03**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/07/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **31/08/2016** às **11:15:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/08/2016

RECEITA ESTADUAL

000164

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
70102884-81	80.577.232/0001-46	05/1988

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP**

Título do Estabelecimento **BULMARPLAC**

Endereço do Estabelecimento **AV MAUA, 973 - ZONA 03 - CEP 87050-020**

Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 05/1988**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2449-1/99 - METALURGIA DE OUTROS METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	764.086.209-49	EVANIR MARQUES PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	756.316.879-68	EVANOR MARQUES PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 15/09/2016.

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 70102884-81

Emitido Eletronicamente via Internet
16/08/2016 8:02:44

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITAS - SEÇÃO DE RECEITAS DIVERSAS

000165

TABELIONATO DE NOTAS 2º OFÍCIO MARINGÁ/PR

ALVARÁ

Nº 0704

PROTOCOLO Nº 07104 de 05.05.88

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, CONFORME CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO A

NOME

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA.-.-.-

Itaú **ItaúEmpresas** **30 horas**

LANÇADO

000166

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras
2594 MARINGA

Dados da conta debitada:

Nome: **IND COM PLACAS BULMARPLAC LTDA**
Agência: **3739** Conta: **05503-0**

Dados do pagamento:

Código de barras: **816300000022 337025942018 602201160002 000013379466**
Valor do documento: **R$ 233,70**

Operação efetuada em 22/02/2016 às 14:36:58h via bankline, CTRL 1276770398.

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

59EE2997B7705CDDEFFFAF371A36EF9998D81137

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

Maringá, _____/_____ de 2016. Contribuinte _____

Bulmarplac

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA TRIBUTÁRIA

TAXAS MOBILIÁRIAS

PAGAMENTO PARCELADO — **1ª PARCELA**

NÃO RECEBER ESTA GUIA APÓS O VENCIMENTO

VÁLIDO PARA PAGAMENTO ATÉ 20/02/2016

PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SICOOB OU BANCO SANTANDER

CADASTRO: 00038749
PARCELA: 01 / 05
VENCIMENTO: 20/02/2016
VALOR (R$): 49,20

CADASTRO	ANO	DÍVIDA	SUBDÍVIDA	PARCELA	CÓDIGO DE BAIXA
00038749	2016	07	00	01	11600000001337947

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO

81660000000-3 49202594201-1 60220116000-2 00001337947-4

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA TRIBUTÁRIA

TAXAS MOBILIÁRIAS

PAGAMENTO À VISTA — **5% DE DESCONTO**

NÃO RECEBER ESTA GUIA APÓS O VENCIMENTO

VÁLIDO PARA PAGAMENTO ATÉ 20/02/2016

PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO ITAÚ, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SICOOB OU BANCO SANTANDER

CADASTRO: 00038749
COTA ÚNICA
VENCIMENTO: 20/02/2016
VALOR (R$): 233,70

CADASTRO	ANO	DÍVIDA	SUBDÍVIDA	CÓDIGO DE BAIXA
00038749	2016	07	00	11600000001337946

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO

81630000002-2 33702594201-8 60220116000-2 00001337946-6

PAGO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000167

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME
CNPJ: 80.577.232/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:04:27 do dia 22/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2017.
Código de controle da certidão: **2BCE.88C8.3806.5C3F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000168

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015116137-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.577.232/0001-46**
Nome: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/08/2016 08:01:44)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 37086 / 2016

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA**, CPF/CNPJ nº **80.577.232/0001-46**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA,** CPF/CNPJ nº **80.577.232/0001-46**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **27/07/2016**
Válida até **25/09/2016**
Código de autenticação: **12123.37847.23630**
Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR VOLTAR

000170

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80577232/0001-46
Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA ME
Nome Fantasia: BULMARPLAC
Endereço: AV MAUA 973 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2016 a 01/09/2016

Certificação Número: 2016080303310127848360

Informação obtida em 12/08/2016, às 11:04:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000171

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.577.232/0001-46
Certidão nº: 78595810/2016
Expedição: 12/08/2016, às 11:20:02
Validade: 07/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.577.232/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

000172

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201608290936179168813

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP
CNPJ: 80.577.232/0001-46

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 28,25 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 29 de agosto de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 30/08/2016 17:05 MGA

Bulmarplac®
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC.
PLACAS PARA VEÍCULOS E SINALIZAÇÃO
Telefax: (044) 222-7712
AVENIDA MAUÁ, 973 - MARINGÁ - PR
CNPJ 80.577.232/0001-46. INSCR. EST. 701,02884-81. bulmarplac@bulmarplac.com.br

ANEXO VI

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA,

Processo Administrativo nº 182/2016

Edital de Pregão Presencial nº **102/2016**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

MARINGÁ, 30 DE AGOSTO DE 2016

EVANIR MARQUES PEREIRA

RG. 18530335 SP

80.577.232/0001-46
IND. E COM. DE PLACAS
BULMARPLAC LTDA. - ME
AV. MAUÁ, 973 – ZONA 03
CEP 87050-020
MARINGÁ – PR

Bulmarplac®

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA.

- Placas p/ Sinalização de Trânsito
- Nomenclatura de Ruas
- Placas p/ Inaugurações em Bronze, Alumínio, Aço Gravado
- Letras Caixa em Aço Inox
- Placas p/ Veículos e Tarjetas com Lacre
- Placas p/ Homenagem
- Etiquetas de Patrimônio

000173

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 394
Data de Entrega dos Envelopes 01/09/16
Horas 8:15 Modalidade de Licitação
PP 102/16
VISTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 102/2016

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA,

CNPJ nº AV. MAUÁ, 973, CEP: 87050020 VILA OPERARIA

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

Rua Santos Dumont, nº 3.212 – centro – CEP 87.013-050 - Fone/Fax: (44) 3029-4443 / 3028-6124
CNPJ Nº 04.611.754/0001-39 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9024563763
EMAIL: ortopedica@ortopedicamaringa.com.br SITE: www.ortopedicamaringa.com.br

000174

****

ANEXO III

Razão Social da Licitante: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

Processo Administrativo nº 182/2016
Edital de Pregão Presencial nº 102/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **102/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA, localizada à RUA SANTOS DUMONT – 3212 –CENTRO – MARINGA - PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARINGA (PR) 30 DE AGOSTO DE 2016.

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
04.611.754/0001-39
Sócio-proprietário: ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
RG nº 6.018.740-1 / CPF nº 019.216.599-20
FONE: (44) 3029-4443

04.611.754/0001-39
ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
& CIA LTDA
RUA SANTOS DUMONT, 3212
CENTRO - CEP 87013-050
FONE/FAX (44) 3029-4443
MARINGÁ - PR

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
Rua Santos Dumont, nº 3.212 – centro – CEP 87.013-050 - Fone/Fax: (44) 3029-4443 / 3028-6124
CNPJ Nº 04.611.754/0001-39 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9024563763
EMAIL: ortopedica@ortopedicamaringa.com.br SITE: www.ortopedicamaringa.com.br

****

ANEXO IV

Razão Social da Licitante: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

000175

Processo Administrativo nº 182/2016
Edital de Pregão Presencial nº **102/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 4.611.754/0001-39, por intermédio de seu representante legal o Sr ANDRE LUIZ BERTOLASCE, portador da Carteira de Identidade n° 6.018.740-1 SSP/PR e do CPF N° 019.216.599-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

MARINGA (PR) 30 DE AGOSTO DE 2016.

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
04.611.754/0001-39
Sócio-proprietário: ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
RG nº 6.018.740-1 / CPF nº 019.216.599-20
FONE: (44) 3029-4443

04.611.754/0001-39
ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
& CIA LTDA
RUA SANTOS DUMONT, 3212
CENTRO - CEP 87013-050
FONE/FAX (44) 3029-4443
MARINGÁ - PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
000176
AGÊNCIA REGIONAL
ARAPONGAS

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME

C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39
CAD/ICMS: 902.45637-63
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANDRE LUIZ BERTOLASCE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Zona 01, (87013-050), portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.018.740-1, expedida pelo I.I.PR e CPF n.º 019.216.599-20;

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada em Maringa, Estado do Paraná sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Zona 01 (CEP 87013-050) portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.030.583-8 expedida pelo I.I.PR e CPF 930.357.809-00,

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME, com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Zona 01, Maringá, Estado do Paraná, (CEP 87013-050), com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0463889.9 em sessão de 20/08/2001, a Primeira Alteração Arquivada sob nº 20020077831 em sessão de 16/01/2002, a Segunda Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº 20032577583 em sessão de 27/08/2003 e a Terceira Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº. 20040442314 em sessão de 10/02/2004, a Quarta Alteração e Consolidação arquivada sob nº 20083007776 em sessão de 15/07/2008, a Quinta Alteração e Consolidação arquivada sob nº 20100456464 em sessão de 22/01/2010, a Sexta Alteração Contratual arquivada sob nº 20105397598 em sessão de 29/04/2010 e Sétima Alteração e Consolidação arquivada sob nº 20105478636 em sessão de 07/05/2010, a Oitava Alteração e Consolidação arquivada sob nº 20109780906 em sessão de 19/10/2010, a Nona Alteração e Consolidação arquivada sob nº 20110338804 em sessão de 14/11/2011 e a Décima Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº 20136523072 em sessão de 07/11/2013, resolvem por este instrumento re-ratificar e consolidar seu contrato primitivo bem como a primeira, segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava, nona e nona alteração em conformidade com as clausulas seguintes:

ALUISIO BORNIA 3.º TABELIONATO DE NOTAS
Está Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade
Marialva 30 AGO. 2016 Paraná
Audrei Cristina de Andréa Moraes
Escrevente

O selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento.

JUNTA COMERCIAL
000177 DO PARANÁ

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME

C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39
CAD/ICMS: 902.45637-63
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AGÊNCIA REGIONAL ARAPONGAS

CLAUSULA PRIMEIRA:

RE-RATIFICAÇÃO:

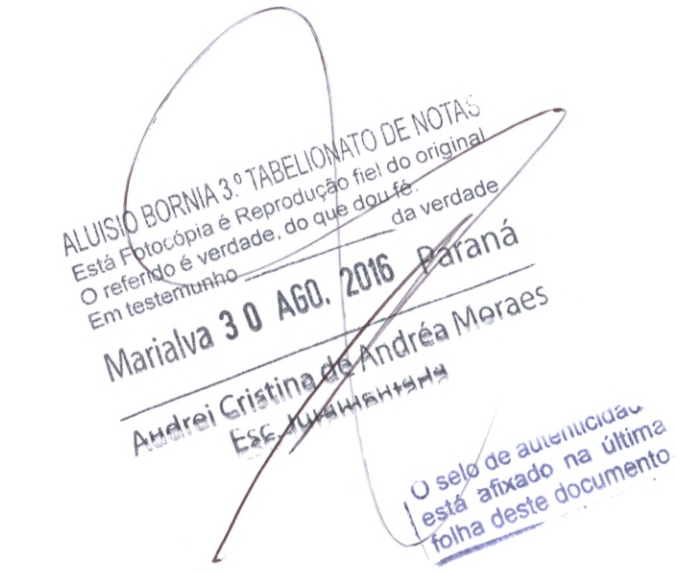
Re-ratifica-se o endereço do sócio ANDRE LUIZ BERTOLASCE que na Décima Alteração Contratual, arquivada na JUCEPAR sob nº 20136523072 em sessão de 07/11/2013, Nona Alteração Contratual, arquivada na JUCEPAR sob nº 20110338804 em sessão de 14/01/2011, Sétima Alteração Contratual, arquivada na JUCEPAR sob nº 20105478636 em sessão de 07/05/2010, Sexta Alteração Contratual, arquivada na JUCEPAR sob nº 20105397598 em sessão de 29/04/2010 e na Quinta Alteração Contratual, arquivada na JUCEPAR sob nº 20100456464 em sessão de 22/01/2010 constou Rua Santos Dumont nº 3225, Zona 01, (87013-050), **leia-se então** Rua Santos Dumont nº 3212, Zona 01, (87013-050).

CLAUSULA SEGUNDA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com a disposição do presente instrumento.

A VISTA DA RE-RATIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLAUSULA PRIMEIRA:
A sociedade gira sob o nome comercial de ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA – ME, e tem sua sede e domicilio em Maringá, Estado do Paraná sito à Rua Santos Dumont nº 3212, Zona 01, (CEP 87013-050).


ALUISIO BORNIA 3.º TABELIONATO DE NOTAS
Está Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Marialva 30 AGO. 2016 Paraná
Andrei Cristina de Andréa Moraes
O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
000178

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME

C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39
CAD/ICMS: 902.45637-63
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AGÊNCIA REGIONAL ARAPONGAS

CLAUSULA SEGUNDA:
O Capital Social é de R$ 30.00,000 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R$ 1,00 (Hum real) cada uma ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
a) ANDRE LUIZ BERTOLASCE	29.700	R$ 29.700,00
b) CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE	300	R$ 300,00
Totais	30.000	R$ 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA:
O prazo de duração da sociedade é indeterminado e a mesma iniciou suas atividades em 31 de Agosto de 2001.

CLAUSULA QUINTA:
O ramo de atividade da empresa é:

Atividade Principal	**CNAE**
Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos	4773-3/00
Atividades Secundárias	
Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	3250-7/03
Comercio varejista de artigos esportivos	4763-6/02
Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01
Comercio varejista de artigos de papelaria	4761-0/03
Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00
Comercio varejista de artigos de colchoaria	4754-7/02

CLAUSULA SEXTA:
A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **ANDRE LUIZ BERTOLASCE**, o qual cabe a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLAUSULA SETIMA:
Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

ALUISIO BORNIA 3.º TABELIONATO DE NOTAS
Está Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade
Marialva 30 AGO. 2016 Paraná
Andrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada
O selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento.

JUNTA COMERCIAL
000179 DO PARANÁ

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME

C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39
CAD/ICMS: 902.45637-63
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AGÊNCIA REGIONAL ARAPONGAS

CLAUSULA OITAVA:
Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **ANDRE LUIZ BERTOLASCE**, dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA NONA:
Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo conselho unânime na assembleia de sócios.

CLAUSULA DECIMA:
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:
A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma:

a) 20% (vinte por cento) no prazo de três meses,
b) 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e
c) 50% (cinqüenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

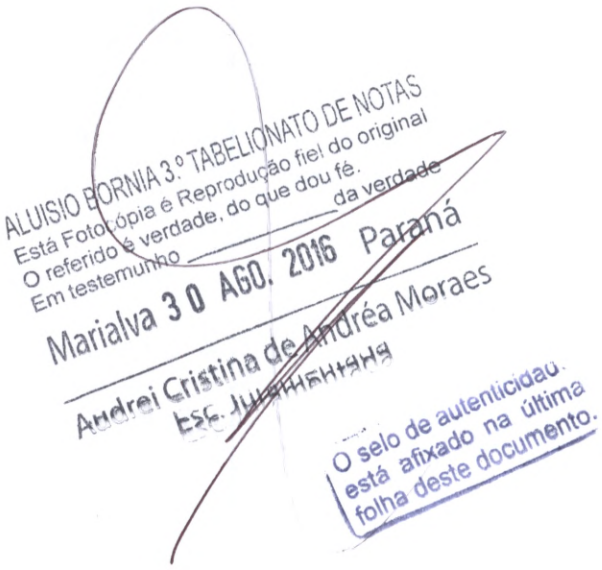
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (Trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da


ALUISIO BORNIA 3.º TABELIONATO DE NOTAS
Está Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho da verdade
Marialva 30 AGO. 2016 Paraná
Andrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada
O selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento.

sociedade em 06 (Seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A Reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por ¾ (Três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:
Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA:
Os sócios DECLARAM para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano de constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:
Para os casos omissos neste contrato, se aplicara então as normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DÉCIMA NONA:
Declara os sócios e os administradores não estar impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

ALUISIO BORNIA 3.º TABELIONATO DE NOTAS
Está Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
Marialva 30 AGO. 2016 Paraná
Andrei Cristina de Andréa Moraes
Esc. Juramentada

O selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento.

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME

C.N.P.J./MF: 04.611.754/0001-39
CAD/ICMS: 902.45637-63
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AGÊNCIA REGIONAL ARAPONGAS

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Maringa -Pr, 25 de Novembro de 2013.

ANDRE LUIZ BERTOLASCE

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE

Testemunhas:

Erlon de Oliveira Precinotto
RG: 5.942.087-9/PR

Marcia Regina Morgado
RG: 6.907.184-8/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2013
SOB NÚMERO: 20136980147
Protocolo: 13/698014-7, DE 29/11/2013
Empresa: 41, 2, 0463899, 9
ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA-ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Suele Soares
RG 970 6[illegible]7 SSP-PR
RELATORA

ALUISIO BORNIA 3.º TABELIONATO DE NOTAS
Está Fotocópia é Reprodução fiel do original
O referido é verdade, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade
Marialva 30 AGO. 20__ Paraná
Andrei Cristiano Andreo Moraes
Esc. Juramentada

SELO FUNARPEN
Lei 13.286 de 18/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS
FJG77713

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000182

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.611.754/0001-39 **MATRIZ**		**20/08/2001**

NOME EMPRESARIAL
ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTOS DUMONT	**3212**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.013-050	**ZONA 01**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ORTOPEDICA@ORTOPEDICAMARINGA.COM.BR	**(44) 3029-4443 / (44) 9142-5395**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/08/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/08/2016** às **14:31:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/08/2016

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

000183

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90245637-63	04.611.754/0001-39	10/2001

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA SANTOS DUMONT, 3212 - ZONA 01 - CEP 87013-050
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 02/2010
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	3250-7/03 - FABRICACAO DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA CORRECAO DE DEFEITOS FISICOS E APARELHOS ORTOPEDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA
	4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
	4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	019.216.599-20	ANDRE LUIZ BERTOLASCE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	930.357.809-00	CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 10/09/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90245637-63

Emitido Eletronicamente via Internet
11/08/2016 11:22:52

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000184

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.611.754/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:37:11 do dia 02/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2016.
Código de controle da certidão: **7AE8.A988.62D5.3ACB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014661926-43

000185

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.611.754/0001-39**
Nome: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

Certidão Negativa de Débitos Nº 20271 / 2016

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA ME**, CPF/CNPJ nº **04.611.754/0001-39**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **04.611.754/0001-39**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **02/05/2016**
Válida até **29/10/2016**
Código de autenticação: **81133.32199.03544**
Certidão emitida gratuitamente

000186

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04611754/0001-39
Razão Social: ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA
Endereço: R SANTOS DUMONT 3212 ZONA 01 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2016 a 20/09/2016

Certificação Número: 2016082205131198160909

Informação obtida em 30/08/2016, às 15:39:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000187

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.611.754/0001-39
Certidão nº: 43762836/2016
Expedição: 02/05/2016, às 08:42:20
Validade: 28/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.611.754/0001-39, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

000188

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20160725091133036324 1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
CNPJ: 04.611.754/0001-39

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 28,25 - 155 VRC *****

Retirada em: 26/07/2016 15:33

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 25 de julho de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
Rua Santos Dumont, nº 3.212 – centro – CEP 87.013-050 - Fone/Fax: (44) 3029-4443 / 3028-6124
CNPJ Nº 04.611.754/0001-39 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9024563763
EMAIL: ortopedica@ortopedicamaringa.com.br SITE: www.ortopedicamaringa.com.br

****

ANEXO VI

Razão Social da Licitante: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA

Processo Administrativo nº 182/2016
Edital de Pregão Presencial nº **102/2016**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

MARINGA (PR) 30 DE AGOSTO DE 2016.

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
04.611.754/0001-39
Sócio-proprietário: ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
RG nº 6.018.740-1 / CPF nº 019.216.599-20
FONE: (44) 3029-4443

04.611.754/0001-39
ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
& CIA LTDA
RUA SANTOS DUMONT, 3212
CENTRO - CEP 87013-050
FONE/FAX (44) 3029-4443
MARINGÁ - PR

000189

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 102/2016
Razão Social do Licitante: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
CNPJ nº 04.611.754/0001-39
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 396
Data de Entrega dos Envelopes 01/09/16
Horas 8:25 Modalidade de Licitação
P.P. 102/16
AR

04.611.754/0001-39
ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
& CIA LTDA
RUA SANTOS DUMONT, 3212
CENTRO - CEP 87013-050
FONE/FAX (44) 3029-4443
MARINGÁ - PR

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

000190

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 102 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
01/09/2016 09:00	**01/09/2016**	**1**	**1**	**Sessão Única**	**Menor Preço por Item**

Orgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
/

Objeto
Aquisição de troféus e placas de gravação destinados a Secretaria Municipal de Esportes

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, sendo constatado que a empresa ANDRÉ LUIZ foi inabilitada por apresentar o ramo de atividade da empresa não combatível com o objeto licitado, as demais empresas foram habilitadas por apresentar a documentação conforme edital. A classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
80.577.232/0001-46 **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC**	MICROEMPRESA	18530335 SSP-PR Evanir Marques Pereira	764.086.209-49
79.066.361/0001-90 **ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME**	MICROEMPRESA	50143600 SSP-PR Ricardo Alexandre Batistela	019.205.259-47
78.381.621/0001-50 **EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP**	MICROEMPRESA	10.448.551-SSP-PR Luiz Henrique Rosario	065.109.009-12
04.611.754/0001-39 **ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA**	MICROEMPRESA	6.018.740-1sp-pr David Herik Pinho	019.216.599-20
00.363.814/0001-90 **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME**	MICROEMPRESA	8.869.740-5SSP-PR Amarildo Aranda Costa	042.330.829-76

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 102 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	15	unidade	**TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 90CM**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	418,00	Acima dos 10%
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	405,40	Classificado pela Lei
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	380,38	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	356,00	Classificado
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	350,00	
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	340,00	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	335,00	
		2º Rodada			
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	330,00	
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	300,00	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	295,00	
		3º Rodada			
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	330,00	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	295,00	
		Conclusão			
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	295,00	>>>>>>> **Habilitado**
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	290,00	
		4º Rodada			

(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	290,00		

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	15	unidade	**TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 70CM**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	352,90	Acima do Edital
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	336,00	Classificado pela Lei
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	305,76	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	336,00	
	Conclusão			
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	336,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	15	unidade	**TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 50CM**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	242,00	Classificado pela Lei
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	234,75	Classificado pela Lei
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	220,22	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	205,00	Classificado
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	242,00
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	200,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	199,00
	2º Rodada		
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	195,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	194,00
	3º Rodada		
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	190,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	189,00
	4º Rodada		
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	185,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	184,00
	5º Rodada		
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	183,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	182,00
	6º Rodada		
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	181,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	180,00
	7º Rodada		
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	181,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	180,00
	Conclusão		
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	180,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	15	unidade	**TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 40CM**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	194,00	Classificado pela Lei
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	188,18	Classificado pela Lei
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	176,54	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	164,00	Classificado
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	163,00
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	160,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	159,00
	2º Rodada		
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	163,00
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	155,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	154,00
	3º Rodada		
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	153,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	150,00
	4º Rodada		
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	149,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	148,00
	5º Rodada		
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	147,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	146,00
	6º Rodada		
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	147,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	146,00
	Conclusão		
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	146,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	10	unidade	**TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 24,6CM**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	90,80	Classificado pela Lei
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	88,00	Classificado pela Lei
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	82,62	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	76,00	Classificado
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	90,80
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	75,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	74,00
	2º Rodada		
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	70,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	69,00
	3º Rodada		
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	68,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	67,00
	4º Rodada		
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	66,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	65,00
	5º Rodada		
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	66,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	65,00

Conclusão

(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	65,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	10	unidade	**TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 30,3CM**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	90,00	Classificado pela Lei
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	87,30	Classificado pela Lei
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	81,90	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	75,00	Classificado
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	90,00
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	70,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	69,00
	2º Rodada		
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	68,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	67,00
	3º Rodada		
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	68,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	67,00
	Conclusão		
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	67,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	10	unidade	**TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 20,0CM**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	78,50	Classificado pela Lei
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	76,15	Classificado pela Lei
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	71,43	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	62,00	Classificado
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	78,50
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	60,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	59,00
	2º Rodada		
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	60,00
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	59,00
	Conclusão		
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	59,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	20	unidade	**PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 14X20CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	125,50	Classificado pela Lei
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	125,50	Classificado pela Lei
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	121,70	Classificado pela Lei
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	114,20	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	104,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	121,70	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	104,00	
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	103,90	
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	103,50	
		2º Rodada			
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	103,50	
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	103,49	
		3º Rodada			
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	103,49	
		Conclusão			
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	103,49	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	20	unidade	**PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 10X16CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	103,60	Classificado pela Lei
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	103,60	Classificado pela Lei
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	100,00	Classificado pela Lei
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	94,27	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	88,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	103,60	
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	100,00	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	88,00	
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	87,00	
		2º Rodada			
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	87,00	
		Conclusão			
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	87,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	20	unidade	**PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 9X15CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	82,00	Classificado pela Lei
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	82,00	Classificado pela Lei
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	79,50	Classificado pela Lei
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	74,62	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	69,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	82,00	
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	79,50	
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	68,50	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	68,00	
		2º Rodada			
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	68,50	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	68,00	
		Conclusão			
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	68,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 102 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	15	unidade	**TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA**	

CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 90CM

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	356,00	295,00	Arrematante
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	405,40	330,00	Classificado
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	380,38	290,00	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPL/	BULMARPLAC	418,00	418,00	Acima dos 10%

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	15	unidade	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 70CM	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPL/	BULMARPLAC	336,00	336,00	Arrematante
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	305,76	305,76	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	352,90	352,90	Acima do Edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	15	unidade	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 50CM	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	205,00	180,00	Arrematante
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	234,75	181,00	Classificado
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPL/	BULMARPLAC	242,00	242,00	Class. pela Lei
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	220,22	220,22	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	15	unidade	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 40CM	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	164,00	146,00	Arrematante
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	188,18	147,00	Classificado
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPL/	BULMARPLAC	194,00	163,00	Classificado
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	176,54	176,54	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	10	unidade	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 24,6CM	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	76,00	65,00	Arrematante
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	88,00	66,00	Classificado
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPL/	BULMARPLAC	90,80	90,80	Class. pela Lei
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	82,62	82,62	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	10	unidade	**TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 30,3CM**	objeto

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	75,00	67,00	Arrematante
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	87,30	68,00	Classificado
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPL/	BULMARPLAC	90,00	90,00	Class. pela Lei
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	81,90	81,90	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	10	unidade	**TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 20,0CM**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	62,00	59,00	Arrematante
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	76,15	60,00	Classificado
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPL/	BULMARPLAC	78,50	78,50	Class. pela Lei
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	71,43	71,43	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	20	unidade	**PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 14X20CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	125,50	103,49	Arrematante
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPL/	BULMARPLAC	125,50	103,50	Classificado
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	104,00	104,00	Classificado
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	121,70	121,70	Class. pela Lei
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	114,20	114,20	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	20	unidade	**PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 10X16CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPL/	BULMARPLAC	103,60	87,00	Arrematante
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	88,00	88,00	Classificado
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	100,00	100,00	Class. pela Lei
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	103,60	103,60	Class. pela Lei
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	94,27	94,27	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	20	unidade	**PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 9X15CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	69,00	68,00	Arrematante
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPL/	BULMARPLAC	82,00	68,50	Classificado
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	79,50	79,50	Class. pela Lei
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	82,00	82,00	Class. pela Lei
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	74,62	74,62	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto

Resultado Final do Pregão Presencial nº 102 / 2016

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 76834 Economicidade: **29,43** % Unidade: unidade
Quantidade: 15 Valor Unitário: **295,00** Valor Total: **4.425,00** Marca: CRIART
Arrematante: **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 76835 Economicidade: **0,00** % Unidade: unidade
Quantidade: 15 Valor Unitário: **336,00** Valor Total: **5.040,00** Marca: BULMARPLAC
Arrematante: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 76836 Economicidade: **25,62** % Unidade: unidade
Quantidade: 15 Valor Unitário: **180,00** Valor Total: **2.700,00** Marca: CRIART
Arrematante: **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 76837 Economicidade: **24,74** % Unidade: unidade
Quantidade: 15 Valor Unitário: **146,00** Valor Total: **2.190,00** Marca: CRIART
Arrematante: **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 76838 Economicidade: **28,41** % Unidade: unidade
Quantidade: 10 Valor Unitário: **65,00** Valor Total: **650,00** Marca: CRIART
Arrematante: **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 76839 Economicidade: **25,56** % Unidade: unidade
Quantidade: 10 Valor Unitário: **67,00** Valor Total: **670,00** Marca: CRIART
Arrematante: **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 7 Cód. Item: 76840 Economicidade: **24,84** % Unidade: unidade
Quantidade: 10 Valor Unitário: **59,00** Valor Total: **590,00** Marca: CRIART
Arrematante: **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 8 Cód. Item: 76842 Economicidade: **17,54** % Unidade: unidade
Quantidade: 20 Valor Unitário: **103,49** Valor Total: **2.069,80** Marca: EMPLACA
Arrematante: **EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 9 Cód. Item: 76843 Economicidade: **16,02** % Unidade: unidade
Quantidade: 20 Valor Unitário: **87,00** Valor Total: **1.740,00** Marca: BULMARPLAC
Arrematante: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 10 Cód. Item: 76844 Economicidade: **17,07** % Unidade: unidade
Quantidade: 20 Valor Unitário: **68,00** Valor Total: **1.360,00** Marca: CRIART
Arrematante: **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 102 / 2016

80.577.232/0001-46 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	15	unidade	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 70CM	BULMARPLAC	336,00	5.040,00
1	9	20	unidade	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 10X16CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	BULMARPLAC	87,00	1.740,00

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 6.780,00**

78.381.621/0001-50 - EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	8	20	unidade	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 14X20CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	EMPLACA	103,49	2.069,80

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 2.069,80**

00.363.814/0001-90 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	15	unidade	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 90CM	CRIART	295,00	4.425,00
1	3	15	unidade	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 50CM	CRIART	180,00	2.700,00
1	4	15	unidade	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM	CRIART	146,00	2.190,00

				PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 40CM			
1	5	10	unidade	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 24,6CM	CRIART	65,00	650,00
1	6	10	unidade	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 30,3CM	CRIART	67,00	670,00
1	7	10	unidade	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 20,0CM	CRIART	59,00	590,00
1	10	20	unidade	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 9X15CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	CRIART	68,00	1.360,00

Quantidade de Itens: **7** Total da Empresa: **R$ 12.585,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 21.434,80**

Todos os lances foram registrados. Considerando que houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante da empresa ANDRE LUIZ assim sendo o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio decidiram pela abertura do prazo recursal de acordo com a Lei 10.520/02 no art. 4º inciso XVIII - abra-se o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

78.381.621/0001-50 - EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP
065.109.009-12 - Luiz Henrique Rosario

80.577.232/0001-46 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC
764.086.209-49 - Evanir Marques Pereira

79.066.361/0001-90 - ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME
019.205.259-47 - Ricardo Alexandre Batistela

00.363.814/0001-90 - COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - ME
042.330.829-76 - Amarildo Aranda Costa

04.611.754/0001-39 - ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA
019.216.699-20 - David Herik Pinho

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
Rua Santos Dumont, nº 3.212 – centro – CEP 87.013-050 - Fone/Fax: (44) 3029-4443 / 3028-6124
CNPJ Nº 04.611.754/0001-39 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9024563763
EMAIL: ortopedica@ortopedicamaringa.com.br SITE: www.ortopedicamaringa.com.br

000199

****

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Maringá (PR) 06 de Setembro de 2.016

Ilustríssima Senhora. **PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO, Gerente de Licitação**, da Prefeitura Municipal de Marialva – PR.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2016.

ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.611.7540001-39, com sede na RUA SANTOS DUMONT – 3212 – CENTRO – MARINGÁ – PR, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

Conforme o edital de Pregão Presencial n° 102/2016, o objeto é

" Aquisição de troféus e placas de gravação destinados a Secretaria **Municipal de Esportes**"

E inabilitou, pois segundo o pregoeiro e toda a sua equipe de apoio, não tinha o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 428
Data da Entrega dos Envelopes 05/09/16
Horas 09:53 Modalidade de Licitação
Pregão 102/16 - Recurso

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Conforme o edital de Pregão Presencial n° 102/2016, o objeto é

" Aquisição de troféus e placas de gravação destinados a Secretaria Municipal de Esportes"

E inabilitou, pois segundo o pregoeiro e toda a sua equipe de apoio, não tinha o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não tinha o ramo de atividade compatível.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

O MATERIAL que se pede é de uso para o Departamento de esportes, onde se diz Troféus e Placas para o Departamento de Esportes, se trata de material esportivo, pois como é claro o Edital pede que:

" **2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e **compatível com o objeto deste**"

O material esportivo é extremamente compatível se não vejamos:

"De acordo com o ordenamento jurídico brasileiro, os atos praticados fora dos limites do objeto social, mas em conformidade com o ramo da atividade desenvolvida pela pessoa jurídica, não são considerados inválidos. Caso um determinado licitante apresente contrato cujo objeto social não mencione exatamente aquele pretendido pela Administração, ele pode ser considerado habilitado, desde que as atividades por ele desenvolvidas sejam pertinentes com as finalidades descritas no ato constitutivo."

3

Rua Santos Dumont, nº 3.212 – centro – CEP 87.013-050 - Fone/Fax: (44) 3029-4443 / 3028-6124
CNPJ Nº 04.611.754/0001-39 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9024563763
EMAIL: ortopedica@ortopedicamaringa.com.br SITE: www.ortopedicamaringa.com.br

Outro exemplo. Reexame Necessário nº 599042074 da Primeira Câmara de Férias Cível do Tribunal de Justiça do RS. Ementa:

"A inabilitação técnica de empresa por falta de qualificação técnica é restrita às hipóteses do artigo 30 da Lei n 8666/93. O simples fato de o objeto social da empresa não coincidir precisamente com o objeto central da licitação não é motivo suficiente para sua inabilitação."

Deve se ver que, a Licitação acima enunciada não pedia Fabricação de Troféus e Placas, mas sim AQUISIÇÃO, então, sendo entendido que qualquer empresa que apresenta o Ramo de COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, é extremamente compatível, com objeto licitado, ate por um entendimento logico em qualquer loja de material esportivo terá a venda premiação como troféus e placas, e também vendo que esse objeto licitado é para o departamento de esportes.

Assim sendo, uma vez que a recorrente provou que o ramo de atividade é extremamente compatível, é ilegal exigir – como exigiu a Comissão de Licitação -, que o ramo de atividade é extremamente compatível com a licitação a cima citada.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, e que se cancele o certame e o refaça novamente, TODAS AS FASES.

Uma vez que fomos prejudicados com tal decisão.

Nestes Termos

P. Deferimento

04.611.754/0001-39
ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
& CIA LTDA
RUA SANTOS DUMONT, 3212
CENTRO - CEP 87013-050
FONE/FAX (44) 3029-4443
MARINGÁ - PR

MARINGA (PR) 05 de setembro de 2.016

ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA
04.611.754/0001-39
Sócio-proprietário: ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE
RG nº 6.018.740-1 / CPF nº 019.216.599-20
FONE: (44) 3029-4443

000202

COMUNICADO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2016

Vimos por meio do presente, comunicar as empresas participantes do Pregão Presencial nº. 102/2016, para Aquisição de troféus e placas de gravação destinados a Secretaria Municipal de Esportes, que foi apresentado recurso pela empresa ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA.

Tem a notificada o prazo de 03 (três) dias úteis para, se assim desejar, apresentar contra recurso. Segue anexo o recurso apresentado pela empresa acima citada.

Favor confirmar por e-mail: licitacao@marialva.pr.gov.br o recebimento deste comunicado.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2016.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

Recebido em _____/_____/_____

_____

(Carimbo do CNPJ)

Assunto **Comunicado Recurso PG 102/2016**

De Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>

Para <contato@criartshop.com>, <batistela.mva@gmail.com>, <licitacao@vhllicitacoes.com.br>, <bulmarplac@bulmarplac.com.br>

Data 2016-09-06 08:42

000203

- Comunicado Recurso PG 102-16.pdf (1,1 MB)

Bom dia

Segue anexo comunicado e recurso apresentado pela empresa André Luiz Bertolasce & Cia Ltda.

Att

Depto de Licitação e Contratos
P.M.Marialva
--

Ao Sr. Pregoeiro,

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. RECURSO. Parecer acerca de Recurso Administrativo nos autos da Licitação por Pregão Presencial nº 102/2016, apresentado por André Luiz Bertolasce & Cia Ltda.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica Recurso Administrativo nos autos da Licitação por Pregão Presencial nº 102/2016, apresentado por André Luiz Bertolasce & Cia Ltda.

I. RELATÓRIO.

Insurge-se a recorrente contra a decisão que a inabilitou por apresentar ramo de atividade incompatível com o objeto licitado.

Alega a recorrente que a Comissão, ao considerar a recorrente inabilitada, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal, pois os materiais objeto da presente licitação são destinados ao Departamento de Esportes, devendo ser considerado, portanto, material esportivo.

II. DA ATIVIDADE DA LICITANTE.

A presente licitação tem como objeto a aquisição de troféus e placas de gravação destinados à Secretaria Municipal de Esportes e através dos documentos apresentados, verifica-se que, dentre as atividades da recorrente está o comércio varejista de artigos esportivos.

Nas lições de Marçal Justen Filho[1]:

> Entre nós não vigora o chamado princípio da especialidade da personalidade jurídica das pessoas jurídicas. Esse princípio restringe a personalidade jurídica das pessoas jurídicas aos limites do seu

[1] FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética 2010 p. 410/411.

> objeto social [...] o problema do objeto social compatível com a natureza da atividade prevista no contrato relaciona-se com qualificação técnica. Se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão dessa mesma atividade em seu objeto social não poderia ser empecilho a sua habilitação.

Assim, verifica-se no presente caso, que há compatibilidade entre a atividade da recorrente e o objeto da licitação, pois este é destinado à Secretaria Municipal de Esportes.

V. CONCLUSÃO.

Considerando, pois, o disposto no Edital e na Lei nº 8.666/1993, observado o Princípio Administrativo da Razoabilidade, é o parecer desta Procuradoria pelo *conhecimento e provimento* do recurso apresentado, devendo ser habilitada a licitante recorrente.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio não vinculante, e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 21 de setembro de 2016.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39036

000206

COMUNICADO

Ref.: Pregão Presencial nº 102/2016

Comunicamos as empresas interessadas da referida licitação, que o recurso apresentado pela empresa **ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA,** foi analisada pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, que exarou seu parecer, acatado por esta administração.

Comunicamos ainda que a reunião do certame será realizada no dia 30/09/2016 às 14h00, tendo como local a sala de reunião do Paço Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2016.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

Ciente em _____/_____/_____

_____

Nome:
CPF:

000207

Assunto	**Comunicado Recurso**
De	Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>
Para	<contato@criartshop.com>, <ortopedica@ortopedicamaringa.com.br>, <batistela.mva@gmail.com>, <licitacao@vhllicitacoes.com.br>, <bulmarplac@bulmarplac.com.br>
Data	2016-09-26 10:00

- Comunicado Recurso.pdf (1,0 MB)

Bom dia

Segue anexo comunicado e parecer jurídico referente ao recurso do Pregão Presencial 102/2016 da P.M.Marialva.

Att

Depto de Licitação e Contratos

--

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

000208

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 102 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
30/09/2016 14:00	30/09/2016	2	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
/

Objeto
Aquisição de troféus e placas de gravação destinados a Secretaria Municipal de Esportes

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para refazer a fases de lances dos itens 01 ao 07 que se refere aos trofeus, em virtude de recurso conforme Parecer Juridico apresentado e acatado por esta administração. Onde todas as empresas foram comunicados via e-mail, sendo que compareceu o representante da empresa ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA as demais empresas não mandaram seus representantes abrindo mão de qualquer recuso que tenham direito, após a fase de lances. A classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
80.577.232/0001-46 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	MICROEMPRESA	18530335 SSP-PR Evanir Marques Pereira	764.086.209-49
79.066.361/0001-90 ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	MICROEMPRESA	50143600 SSP-PR Ricardo Alexandre Batistela	019.205.259-47
78.381.621/0001-50 EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	MICROEMPRESA	10.448.551-SSP-PR Luiz Henrique Rosario	065.109.009-12
04.611.754/0001-39 ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	MICROEMPRESA	6.018.740-1sp-pr David Herik Pinho	019.216.599-20
00.363.814/0001-90 COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	MICROEMPRESA	8.869.740-5SSP-PR Amarildo Aranda Costa	042.330.829-76

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 102 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	15	unidade	**TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 90CM**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	418,00	Acima dos 10%
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	405,40	Classificado pela Lei
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	380,38	Manual pelo Pregoeiro
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	356,00	Classificado
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	405,40	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	356,00	
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	294,00	
		2º Rodada			
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	294,00	
		Conclusão			
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	294,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	15	unidade	**TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 70CM**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	352,90	Acima do Edital
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	336,00	Classificado pela Lei
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	305,76	Manual pelo Pregoeiro

(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIARTE	285,00	Classificado
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	336,00	
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIARTE	285,00	
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	284,00	
	2º Rodada			
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	284,00	
	Conclusão			
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	284,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	15	unidade	**TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 50CM**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	242,00	Classificado pela Lei
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	234,75	Classificado pela Lei
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	220,22	Manual pelo Pregoeiro
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	205,00	Classificado
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	242,00	
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	234,75	
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	205,00	
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	179,90	
	2º Rodada			
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	179,90	
	Conclusão			
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	179,90	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	15	unidade	**TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 40CM**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	194,00	Classificado pela Lei
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	188,18	Classificado pela Lei
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	176,54	Manual pelo Pregoeiro
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	164,00	Classificado
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	194,00	
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	188,18	
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	164,00	
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	145,90	
	2º Rodada			
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	145,90	
	Conclusão			
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	145,90	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	10	unidade	**TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 24,6CM**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	90,80	Classificado pela Lei
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	88,00	Classificado pela Lei
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	82,62	Manual pelo Pregoeiro
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	76,00	Classificado
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	90,80	
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	88,00	
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	76,00	
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	64,90	
	2º Rodada			
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	64,90	
	Conclusão			
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	64,90	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	10	unidade	**TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 30,3CM**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	90,00	Classificado pela Lei
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	87,30	Classificado pela Lei
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	81,90	Manual pelo Pregoeiro
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	75,00	Classificado
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	90,00	
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	87,30	
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	75,00	
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	66,90	
	2º Rodada			
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	66,90	
	Conclusão			
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	66,90	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	10	unidade	**TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 20,0CM**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	78,50	Classificado pela Lei
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	76,15	Classificado pela Lei
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	71,43	Manual pelo Pregoeiro
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	62,00	Classificado
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	78,50	
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	76,15	
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	62,00	
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	58,90	
	2º Rodada			
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	58,90	
	Conclusão			
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	58,90	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	20	unidade	**PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 14X20CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	125,50	Classificado pela Lei
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	125,50	Classificado pela Lei
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	121,70	Classificado pela Lei
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	114,20	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	104,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	121,70
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	104,00
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	103,90
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	103,50
		2º Rodada		
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	103,50
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	103,49
		3º Rodada		
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	103,49
		Conclusão		
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	103,49 **>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	20	unidade	**PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 10X16CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	103,60	Classificado pela Lei
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	103,60	Classificado pela Lei
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	100,00	Classificado pela Lei
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	94,27	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	88,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	103,60
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	100,00
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	88,00
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	87,00
		2º Rodada		
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	87,00
		Conclusão		
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	87,00 **>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	20	unidade	**PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 9X15CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	82,00	Classificado pela Lei
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	82,00	Classificado pela Lei
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	79,50	Classificado pela Lei
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	74,62	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	69,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	82,00

(M) 79.066.361/0001-90 ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	79,50	
(M) 80.577.232/0001-46 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	68,50	
(M) 00.363.814/0001-90 COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	68,00	
2º Rodada			
(M) 80.577.232/0001-46 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC	BULMARPLAC	68,50	
(M) 00.363.814/0001-90 COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	68,00	
Conclusão			
(M) 00.363.814/0001-90 COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	68,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 102 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	15	unidade	**TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 90CM**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	380,38	294,00	Arrematante
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	356,00	356,00	Classificado
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	405,40	405,40	Class. pela Lei
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPL/	BULMARPLAC	418,00	418,00	Acima dos 10%

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	15	unidade	**TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 70CM**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	305,76	284,00	Arrematante
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIARTE	285,00	285,00	Classificado
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPL/	BULMARPLAC	336,00	336,00	Class. pela Lei
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	352,90	352,90	Acima do Edital

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	15	unidade	**TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 50CM**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	220,22	179,90	Arrematante
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	205,00	205,00	Classificado
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	234,75	234,75	Class. pela Lei
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPL/	BULMARPLAC	242,00	242,00	Class. pela Lei
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	15	unidade	**TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 40CM**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	176,54	145,90	Arrematante
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	164,00	164,00	Classificado
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	188,18	188,18	Class. pela Lei
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPL/	BULMARPLAC	194,00	194,00	Class. pela Lei
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	10	unidade	**TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 24,6CM**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	82,62	64,90	Arrematante
(M) 00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	76,00	76,00	Classificado
(M) 79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	88,00	88,00	Class. pela Lei
(M) 80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPL/	BULMARPLAC	90,80	90,80	Class. pela Lei
(M) 78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	10	unidade	**TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 30,3CM**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	81,90	66,90	Arrematante
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	75,00	75,00	Classificado
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	87,30	87,30	Class. pela Lei
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPL	BULMARPLAC	90,00	90,00	Class. pela Lei
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	10	unidade	**TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 20,0CM**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	71,43	58,90	Arrematante
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	62,00	62,00	Classificado
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	76,15	76,15	Class. pela Lei
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPL	BULMARPLAC	78,50	78,50	Class. pela Lei
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	20	unidade	**PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 14X20CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	125,50	103,49	Arrematante
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPL	BULMARPLAC	125,50	103,50	Classificado
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	104,00	104,00	Classificado
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	121,70	121,70	Class. pela Lei
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	114,20	114,20	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	20	unidade	**PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 10X16CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPL	BULMARPLAC	103,60	87,00	Arrematante
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	88,00	88,00	Classificado
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	100,00	100,00	Class. pela Lei
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	103,60	103,60	Class. pela Lei
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	94,27	94,27	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	20	unidade	**PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 9X15CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME	CRIART	69,00	68,00	Arrematante
(M)	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPL	BULMARPLAC	82,00	68,50	Classificado
(M)	79.066.361/0001-90	ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME	Relojoaria Cyma	79,50	79,50	Class. pela Lei
(M)	78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	82,00	82,00	Class. pela Lei
(M)	04.611.754/0001-39	ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA	INVICTA	74,62	74,62	Declassificado pois o ramo de atividade não compativel com o objeto

Resultado Final do Pregão Presencial nº 102 / 2016

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 76834 Economicidade: **29,67** % Unidade: unidade

Quantidade: 15 Valor Unitário: **294,00** Valor Total: **4.410,00** Marca: INVICTA

Arrematante: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 76835 Economicidade: **15,48 %** Unidade: unidade
Quantidade: 15 Valor Unitário: **284,00** Valor Total: **4.260,00** Marca: INVICTA
Arrematante: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 76836 Economicidade: **25,66 %** Unidade: unidade
Quantidade: 15 Valor Unitário: **179,90** Valor Total: **2.698,50** Marca: INVICTA
Arrematante: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 76837 Economicidade: **24,79 %** Unidade: unidade
Quantidade: 15 Valor Unitário: **145,90** Valor Total: **2.188,50** Marca: INVICTA
Arrematante: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 76838 Economicidade: **28,52 %** Unidade: unidade
Quantidade: 10 Valor Unitário: **64,90** Valor Total: **649,00** Marca: INVICTA
Arrematante: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 76839 Economicidade: **25,67 %** Unidade: unidade
Quantidade: 10 Valor Unitário: **66,90** Valor Total: **669,00** Marca: INVICTA
Arrematante: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 7 Cód. Item: 76840 Economicidade: **24,97 %** Unidade: unidade
Quantidade: 10 Valor Unitário: **58,90** Valor Total: **589,00** Marca: INVICTA
Arrematante: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 8 Cód. Item: 76842 Economicidade: **17,54 %** Unidade: unidade
Quantidade: 20 Valor Unitário: **103,49** Valor Total: **2.069,80** Marca: EMPLACA
Arrematante: **EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 9 Cód. Item: 76843 Economicidade: **16,02 %** Unidade: unidade
Quantidade: 20 Valor Unitário: **87,00** Valor Total: **1.740,00** Marca: BULMARPLAC
Arrematante: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 10 Cód. Item: 76844 Economicidade: **17,07 %** Unidade: unidade
Quantidade: 20 Valor Unitário: **68,00** Valor Total: **1.360,00** Marca: CRIART
Arrematante: **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 102 / 2016

80.577.232/0001-46 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	9	20	unidade	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 10X16CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	BULMARPLAC	87,00	1.740,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 1.740,00**

78.381.621/0001-50 - EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	8	20	unidade	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 14X20CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	EMPLACA	103,49	2.069,80

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 2.069,80**

04.611.754/0001-39 - ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	15	unidade	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 90CM	INVICTA	294,00	4.410,00
1	2	15	unidade	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 70CM	INVICTA	284,00	4.260,00
1	3	15	unidade	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 50CM	INVICTA	179,90	2.698,50
1	4	15	unidade	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 40CM	INVICTA	145,90	2.188,50
1	5	10	unidade	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 24,6CM	INVICTA	64,90	649,00

1	6	10	unidade	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 30,3CM	INVICTA	66,90	669,00
1	7	10	unidade	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 20,0CM	INVICTA	58,90	589,00

Quantidade de Itens: **7** Total da Empresa: **R$ 15.464,00**

00.363.814/0001-90 - COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	20	unidade	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 9X15CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	CRIART	68,00	1.360,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 1.360,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 20.633,80**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Patrícia E. K. Bonjorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

04.611.754/0001-39 - ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA
019.216.599-20 - David Herik Pinho

000216

COMUNICADO

Ref.: Pregão Presencial nº 102/2016

Comunicamos as empresas vencedoras da referida licitação, que de acordo com a ata em anexo, terão 02 (dois) dias úteis para apresentação das amostras, sendo a entrega na Secretaria Municipal de Esportes – Rua João Gomes s/n. A/C Marco Aurélio. Caso os mesmos sejam aprovados, serão encaminhados para devida homologação, se rejeitados passará automaticamente para o segundo colocado, tendo o mesmo prazo para apresentação das amostras.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2016.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

Ciente em _____/_____/_____

_____
Nome:
CPF:

000217

Assunto **Comunicado apresentação das amostras**

De Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>

Para <contato@criartshop.com>, <ortopedica@ortopedicamaringa.com.br>, <batistela.mva@gmail.com>, <licitacao@vhllicitacoes.com.br>, <bulmarplac@bulmarplac.com.br>

Data 2016-09-30 16:55

- 2 atasessaocompletaporitem.pdf (156 KB)
- Comunicado Amostra.pdf (239 KB)

Boa tarde

Segue anexo ata do resultado final do Pregão Presencial 102/2016 e comunicado da apresentação das amostras.

Depto de Licitação e Contratos
P.M.Marialva

--

000218

ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2016

Aos 6 (seis) dias do mês de Outubro do ano de 2016, as 09h00, reuniram-se os Servidores, Marco Aurelio Ruiz Dolce (Secretario Municipal de Esportes e Lazer) e a Joycilene dos Santos Pereria (Gerente de Esportes), para efetuarem a análise das amostras do referido Pregão, onde a empresa: **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATOS LTDA - ME** não apresentou o iten nº 10. A empresa **INDUSCTRIA E COMERCIO DE PLACA BULMARPLAC** não apresentou o item n.º 9. A empresa **EMPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA. EPP** apresentou o iten 08 e foi aprovado. A empresa **ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE E CIA. LTDA.** Apresentou os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 e foram aprovados. Nada mais havendo a se tratar, encerra-se a presente sessão de cujos trabalhos lavra-se a presente ata que segue assinada.

Marco Aurelio Ruiz Dolce

Joycilene dos Santos Pereira

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 102 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
13/10/2016 15:00	13/10/2016	3	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
/

Objeto
Aquisição de troféus e placas de gravação destinados a Secretaria Municipal de Esportes

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. De acordo com as Atas de análise das amostras emitidas pela Secretaria Municipal de Esportes. A classificação final teve o seguinte resultado:

Resultado Final do Pregão Presencial nº 102 / 2016

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 76834 Economicidade: **29,67** % Unidade: unidade
Quantidade: 15 Valor Unitário: **294,00** Valor Total: **4.410,00** Marca: INVICTA
Arrematante: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 76835 Economicidade: **15,48** % Unidade: unidade
Quantidade: 15 Valor Unitário: **284,00** Valor Total: **4.260,00** Marca: INVICTA
Arrematante: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 76836 Economicidade: **25,66** % Unidade: unidade
Quantidade: 15 Valor Unitário: **179,90** Valor Total: **2.698,50** Marca: INVICTA
Arrematante: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 76837 Economicidade: **24,79** % Unidade: unidade
Quantidade: 15 Valor Unitário: **145,90** Valor Total: **2.188,50** Marca: INVICTA
Arrematante: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 76838 Economicidade: **28,52** % Unidade: unidade
Quantidade: 10 Valor Unitário: **64,90** Valor Total: **649,00** Marca: INVICTA
Arrematante: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 76839 Economicidade: **25,67** % Unidade: unidade
Quantidade: 10 Valor Unitário: **66,90** Valor Total: **669,00** Marca: INVICTA
Arrematante: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 7 Cód. Item: 76840 Economicidade: **24,97** % Unidade: unidade
Quantidade: 10 Valor Unitário: **58,90** Valor Total: **589,00** Marca: INVICTA
Arrematante: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 8 Cód. Item: 76842 Economicidade: **17,54** % Unidade: unidade
Quantidade: 20 Valor Unitário: **103,49** Valor Total: **2.069,80** Marca: EMPLACA
Arrematante: **EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 9 Cód. Item: 76843 Economicidade: % Unidade: unidade
Quantidade: 20 Valor Unitário: Valor Total: Marca:
Arrematante: Situação: **Fracassado**

Motivo: Desclassificado na amostra

Lote: 1 Item nº: 10 Cód. Item: 76844 Economicidade: % Unidade: unidade
Quantidade: 20 Valor Unitário: Valor Total: Marca:
Arrematante: Situação: **Fracassado**

Motivo: Desclassificado na amostra

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 102 / 2016

78.381.621/0001-50 - EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	8	20	unidade	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 14X20CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	EMPLACA	103,49	2.069,80

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 2.069,80**

04.611.754/0001-39 - ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	15	unidade	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM	INVICTA	294,00	4.410,00

000221

COMUNICADO

Ref.: Pregão Presencial nº 102/2016

Comunicamos as empresas participantes da referida licitação, que segue em anexo a ata de análise das amostras bem como a ata com o resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2016.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

Ciente em _____/_____/_____

_____
Nome:
CPF:

000222

roundcube

Assunto **Atas Pregão 102/2016 P.M.Marialva**

De Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>

Para <contato@criartshop.com>, <ortopedica@ortopedicamaringa.com.br>, <batistela.mva@gmail.com>, <licitacao@vhllicitacoes.com.br>, <bulmarplac@bulmarplac.com.br>

Data 2016-10-13 16:13

- Comunicado e Atas.pdf (1,4 MB)

Boa tarde

Segue anexo ata de análise das amostras e ata final do Pregão Presencial nº 102/2016 da Prefeitura Municipal de Marialva.

Favor confirmar o recebimento.

Att

Depto de Licitação e Contratos
--

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 102/2016, para aquisição de troféus e placas de gravação destinados a Secretaria Municipal de Esportes

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 102/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de troféus e placas de gravação destinados a Secretaria Municipal de Esportes, autorizada pelo ofício nº 182/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 20 de agosto de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 01 de setembro de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes: Industria e Comércio de Placas Bulmarplac, Óptica e Relojoaria Cyma Ltda – ME, Emplaca Ind. E Com. De Placa Ltda – EPP, Andre Luiz Bertolasce e Cia Ltda e Comercial Agata de Artesanato Ltda - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC e concedido o prazo do artigo 4º, XVIII da lei 10.520/02, verificou-se como vencedoras as licitantes Industria e Comércio de Placas Bulmarplac, Emplaca Ind. E Com. De Placa Ltda – EPP, Andre Luiz Bertolasce e Cia Ltda e Comercial Agata de Artesanato Ltda - ME - ME, assim declaradas.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 13 de outubro de 2016.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

000225

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 102/2016 – P.M.M
Aquisição de troféus e placas de gravação destinados a Secretaria Municipal de Esportes

Em Sessão Pública realizada no dia 01 de setembro de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 102/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.611.754/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.464,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

2) EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.381.621/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.069,80 (dois mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 102/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 102/2016 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13/10/2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS Nº 266/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Santos Dumont, 3212, centro, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 04.611.754/0001-39, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Andre Luiz Bertolasce, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 019.216.599-20 e da Cédula de Identidade RG nº 60187401, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de troféus destinados a Secretaria Municipal de Esportes, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 90CM	unidade	15,00	R$ 294,00	4.410,00	INVICTA
2	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 70CM.	unidade	15,00	R$ 284,00	4.260,00	INVICTA
3	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM	unidade	15,00	R$ 179,90	2.698,50	INVICTA

	CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 50CM					
4	TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM CANOS EM METAL E UMA CHAPA EM AÇO INOX CALANDRADA E FIXADA AO REDOR DO TROFÉU. PARTE SUPERIOR UMA BOLA EM PLÁSTICO METALIZADO, NA ALTURA DE 40CM	unidade	15,00	R$ 145,90	2.188,50	INVICTA
5	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 24,6CM	unidade	10,00	R$ 64,90	649,00	INVICTA
6	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 30,3CM	unidade	10,00	R$ 66,90	669,00	INVICTA
7	TROFÉU EM POLÍMERO COM BASE POLIDA DE ALTURA 14,4CM E ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL EM POLÍMERO COM PINTURA METALIZADA DE ALTURA 20,0CM	unidade	10,00	R$ 58,90	589,00	INVICTA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **102/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 15.464,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 *Qualquer impedimento* que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar *com a Administração* Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo

máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 14 de outubro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000235

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 266/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA. (CNPJ/MF: 04.611.754/0001-39)
OBJETO : Aquisição de troféus destinados a Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 102/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-15.464,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de outubro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Ma
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/00
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6190/2016

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, o Servidor **LUIZ CARLOS NARD**
de 17 de outubro de 2016, ocupante do cargo de Diretor da
Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 14 de outubro de 2016.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Ma
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/00
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6191/2016

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, o Servidor **ISRAEL DA SILVA**,
de outubro de 2016, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de
Ambiental.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 14 de outubro de 2016.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.282.664/0001-52

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 090/2016 - PROCESSO Nº 877/2016
Licitação Exclusiva Microempresas/Empresas de pequeno porte

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para sistema de informática, controle de posto gasolina com histórico, entrada e saída de produtos e ordens de serviço

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, posteriores, alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de outubro de 2016, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 14 de outubro de 2016.

CAROLINE CHRISTINA GRACITO DE SOUZA
Pregoeira

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 267/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 78.381.621/0001-50)
OBJETO : Aquisição de placas de pravação destinados a Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 102/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 2.069,80 (dois mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de outubro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 266/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA. (CNPJ/MF: 04.611.754/0001-39)
OBJETO : Aquisição de troféus destinados a Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 102/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 15.464,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de outubro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2016

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 03.326.331/0003-76, situada na Rua Gaspar Ricardo, 456-A, zona 10, Maringá-Pr, para prestação de serviço de revisão do veículo Boxer, placa BAE-2941, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 1.257,26 (hum mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 13 de outubro de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000237

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 267/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Mauá, 2578, zona 09, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 78.381.621/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ORANDIR WAGNER PIPINO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 210.394.029-68 e da Cédula de Identidade RG nº 1.171.649, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de placas de gravação destinados a Secretaria Municipal de Esportes, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
8	PLACA PARA GRAVAÇÃO EM LATÃO COM PINTURA METALIZADA FOSCA, DE TAMANHO 14X20CM, INCLUINDO GRAVAÇÃO	unidade	20,00	R$ 103,49	2.069,80	EMPLACA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **102/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem *pública pertinentes*.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 2.069,80 (dois mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

000239

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

000241

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000244

PROCURAÇÃO

"AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP, com sede na Av. Mauá, nº 2578, Zona 09, com o CEP: 87.050-020, na cidade de Maringá, estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.381.621/0001-50, neste ato representado por seu sócio Orandir Wagner Pipino, com endereço comercial **Avenida Mauá, 2578, Maringá – Paraná.**

OUTORGADA: LUIZ HENRIQUE ROSARIO, brasileiro, solteiro, Analista de Licitações, portador do RG sob nº 10.448.551-0 SESP/PR e CPF sob o nº 065.109.009-12, com escritório profissional na Av. Getulio Vargas, 173 sala 201, Centro, CEP: 87013-130 em Maringá – PR, fone 44-3268-4388.

PODERES GERAIS: Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, representá-la judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total defesa dos interesses e direitos do Outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier a outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos o Outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei.

PODERES ESPECÍFICOS: Para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas e contratos, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir da sua interposição, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

A presente Procuração é válida até o dia: 30/12/2016

Maringá, 10 de março de 2016.

4º TABELIONATO DE NOTAS

Orandir Wagner Pipino
Sócio-Administrador
RG nº 1.171.649 SSP/PR
CPF nº 210.394.029-68

Mariana da Silva Jung Bravim
SUBSTITUTA

000245

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 267/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 78.381.621/0001-50)
OBJETO : Aquisição de placas de gravação destinados a Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 102/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-2.069,80 (dois mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de outubro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mar
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/00
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6190/2016

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, o Servidor **LUIZ CARLOS NARD**
de 17 de outubro de 2016, ocupante do cargo de Diretor da
Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 14 de outubro de 2016.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mar
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/00
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6191/2016

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, o Servidor **ISRAEL DA SILVA,**
de outubro de 2016, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de
Ambiental.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 14 de outubro de 2016.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.282.664/0001-52

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 090/2016 - PROCESSO Nº 077/2016
Licitação Exclusiva Microempresas/Empresas de pequeno porte

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para sistema de informática, controle de requisições com histórico, entrada e saída de produtos e ordens de serviço

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, posteriores, alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de outubro de 2016, às 08h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 14 de outubro de 2016.

CAROLINE CHRISTINA GERALDO DE SOUZA
Pregoeira

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 267/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 78.381.621/0001-50)
OBJETO : Aquisição de placas de gravação destinados a Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº.102/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-2.069,80 (dois mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de outubro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 268/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ANDRE LUIZ BERTOLASCE E CIA LTDA. (CNPJ/MF: 04.611.754/0001-39)
OBJETO : Aquisição de troféus destinados a Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 102/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-15.464,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de outubro de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2016

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa CHANSON VEICULOS LTDA. CNPJ nº. 03.326.331/0003-76, situada na Rua Gaspar Ricardo, 456-A, zona 10, Maringá-Pr, para prestação de serviço de revisão do veículo Boxer, placa BAE-2941, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$-1.257,26 (hum mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 13 de outubro de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal